

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anúncios, por linha 60
Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Anúncio de concurso para provimento de escolas primárias.
Aviso de ter sido retirada de concurso a escola mixta de Proselo.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Acórdãos da Junta dos Partidos Municipais sobre processos referentes às câmaras municipais de Monchique, Horta e Moncorvo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Avisos de terem sido retirados da praça um terreno da Câmara Municipal de Santarém e vários prédios da Junta de Paróquia de S. Félix da Marinha.
Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Arrematações (Folha n.º 17, apenas a Diário de hoje):
Lista n.º 31:958.—No dia 12 de Março, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Leiria.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Obidos, Batalha e Pombal.
Lista n.º 31:959.—No dia 13 de Março, arrematações no Ministério das Finanças.—Foros pertencentes à Câmara Municipal da Lourinhã, impostos em bens situados no concelho da Lourinhã.
Lista n.º 31:960.—No dia 13 de Março, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Foros pertencentes à Câmara Municipal de Faro, impostos em bens situados neste concelho.
Lista n.º 31:961.—No dia 13 de Março, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Braga.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em propriedades situadas nos concelhos de Terras do Bouro e Braga.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Conta da gerência em 1912 dos fundos à responsabilidade da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Portaria de 12 de Fevereiro, passando ao estado de completo armamento a canhoneira *Ibo*, e fixando a respectiva lotação.
Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 30 de Janeiro, provendo os cargos de capitão dos portos de Tavira e Olhão.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Relação de cidadãos portugueses falecidos em diferentes países estrangeiros.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 13 de Fevereiro, nomeando uma comissão para proceder ao estudo das obras de consolidação e defesa dos molhes do porto de Leixões.
Anúncio e programa de concurso para adjudicação do depósito de venda em Lisboa das cartas e mais publicações oficiais das oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.
Nota dos registos de marcas industriais efectuados em Janeiro.
Relações de pedidos de registos de marcas industriais e patentes de invenção.
Rectificações à lista de pedidos de registos de marcas industriais publicada no Diário n.º 187, de 1912.
Nota das patentes de invenção concedidas em Janeiro.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel, em Dezembro de 1912.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Rectificação ao decreto sobre serviços de S. Tomé, publicado no Diário n.º 32.
Anúncio de concurso para provimento dum lugar de professora oficial de instrução primária da Ilha Brava.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 14:028.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, éditos para averbamento de títulos.
Administração do concelho de Reguengos, edital acerca da gerência da Confraria do Santíssimo de Monsarás de 1904-1905 a 1910-1911.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos números premiados na 30.ª extracção da lotaria de 1912-1913.
Montepio Oficial, aviso para assembleia geral em 22 de Fevereiro; éditos para habilitações de pensionistas.
Caixa Geral de Depósitos, éditos para levantamento dum espólio.
Exploração do porto de Lisboa, anúncio para venda de mercadorias.
Caminhos de Ferro do Estado, anúncio para venda do vapor n.º 1.
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 47 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 11 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Janeiro 18

Francisco de Mendonça Pacheco e Melo, antigo comissário de polícia especial de repressão de emigração clandestina, em Angra do Heroísmo—nomeado para idêntico lugar no distrito do Funchal, vago pela exoneração dada a Artur Leite Monteiro, por decreto de 25 de Novembro de 1910.

Ministério do Interior, em 13 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *António Maria de Carvalho de Almeida Serra*.

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por alvará de 3 de Janeiro findo, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 do mesmo mês, foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Maria Amélia do Amaral Faria—para a escola do sexo masculino da freguesia de Teixeira, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante.
Maria das Mercês Botelho Pereira—para a escola do sexo masculino da freguesia de Fornos do Pinhal, concelho de Valpaços, círculo escolar de Chaves.
Maria do Carmo da Silva Vieira—para a escola do sexo masculino da freguesia de S. João da Ribeira, concelho de Ponte do Lima, círculo escolar de Viana do Castelo.
João Manuel de Sousa—para a escola da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Amares (2.º lugar).

Por alvará de 9 de Janeiro findo, com o visto de 29 do mesmo mês:

Maria Isabel de Barros—para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Ferreira do Alentejo, círculo escolar de Beja.

Por alvará de 11 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

José Henriques da Silva Castiço—para a escola do lugar e freguesia de Penha Garcia, concelho de Idanha-a-Nova, círculo escolar de Castelo Branco.

Por alvará de 13 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

Palmira de Moraes Sarmiento—para a escola do sexo masculino da freguesia de Macinhata de Seixa, concelho e círculo escolar de Oliveira de Azeméis.

Maria Umbelina Rodrigues de Passos—para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Odemira, círculo escolar de Ourique.

Por alvará de 15 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

Joaquim Tavares de Oliveira Coutinho—para a escola da freguesia de Rôge, concelho de Macieira de Cambra, círculo escolar de Oliveira de Azeméis.

Por alvará de 17 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

Maria Josefa—para a escola do sexo masculino da freguesia de S. Vicente, concelho e círculo escolar de Elvas.

Por despacho de 12 do corrente mês:

Anulado o despacho de 3 de Janeiro findo, publicado no Diário do Governo n.º 14, de 17 do mesmo mês, que proveu Joaquim de Almeida Guimarães, na escola da freguesia de Serzedo, concelho e círculo escolar de Guimarães, por se verificar ter desistido em tempo da referida escola.

Laura da Conceição Maia, professora primária da escola mixta do Covão do Coelho, concelho e círculo escolar de Torres Novas—exonerada a seu pedido.

Beonida dos Prazeres Rodrigues Valente, professora primária da escola mixta da freguesia de Aveleda, concelho e círculo escolar de Bragança—exonerada a seu pedido.

Felicidade de Almeida, professora primária da escola para o sexo feminino da freguesia de Vinhó, concelho e círculo escolar de Gouveia—licença de trinta dias, sem vencimento.

Manuel Cerqueira Alves da Rocha, professor primário da escola da freguesia de Passos, concelho e círculo escolar de Braga—licença de trinta dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica.

José Joaquim de Sousa, professor da Escola Central n.º 12, da cidade e círculo escolar oriental de Lisboa—trinta dias, por motivo de doença.

Maria Henriqueta Franco, professora da escola para o sexo feminino da Paúl do Mar, concelho e círculo escolar do Funchal—licença de quarenta dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica.

Maria Alexandrina da Purificação Monteiro Cardoso, professora primária da escola mixta de Santo António, concelho de Nordeste, círculo escolar de Ponta Delgada—colocada na inactividade por três meses, a contar da data em que terminou a licença de noventa dias que lhe foi concedida por despacho de 12 de Outubro último.

Por haver saído com inexactidão no Diário do Governo n.º 232, de 2 de outubro último, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 19 de Setembro último, com o visto de 25 do mesmo mês:

Adelino Augusto da Fonseca, diplomado pela escola da Guarda, com a classificação de bom, 17 valores, professor da escola da freguesia de Cerdeira, concelho de Arganil—transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Cortiço de Algodres, concelho de Fornos de Algodres, círculo escolar de Gouveia.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 13 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Para os devidos efeitos se publica que ficou sem efeito a nomeação de Armando Terras Boaventura para professor interino da escola de Barosa, concelho de Leiria; feito por alvará de 4 de Janeiro último, publicado no Diário do Governo n.º 31, de 8 do corrente, visto ter-se reconhecido que o mesmo era professor em Almada, estando no gozo de sessenta dias de licença.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 12 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

1.ª Circunscrição escolar — Lisboa

Sexo masculino «António José Gomes», da Piedade, freguesia e concelho de Almada.

Idem de Vila Verde de Francos, concelho de Alenquer.

Idem de Gafanhoeira, concelho de Arraiolos.

Idem de Arcos, concelho de Estremoz.

Sexo feminino da sede do concelho de Silves.

Idem de Igrejinha, concelho de Arraiolos.

Idem de Ester, concelho do Crato.

Idem de Brogueira, concelho de Torres Novas.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no Diário do Governo n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino aos concursos das escolas para o sexo masculino.

Por alvará de 27 de Janeiro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de hoje:

Nemésio Martinez—nomeado professor interino da escola n.º 53, Poço do Bispo, círculo escolar oriental de Lisboa.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 12 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Declara-se retirada do concurso a escola mixta de Proselo, concelho de Arcos de Valdevez, por se verificar que o concurso anterior não ficou deserto, como por lapsos foi comunicado, a esta Direcção Geral, pela respectiva inspeção.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 13 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

- Por despacho de 26 de Outubro do ano findo e alvará de 8 de Novembro do mesmo ano, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 25 de Janeiro último:
- Augusto do Nascimento — nomeado professor provisório do Liceu Central de Passos Manuel, em Lisboa, para a regência das disciplinas do 7.º grupo.
- Por despacho de 11 de Novembro do ano findo e alvará de 14 de Dezembro do mesmo ano, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Janeiro último:
- Mateus José Coelho — nomeado professor provisório do liceu da Horta.
- Por despacho de 22 de Novembro do ano findo e alvará de 29 do mesmo mês, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Janeiro último:
- Cláudio Filipe de Oliveira Basto e José Augusto Marques — nomeados professores provisórios do liceu de Viana do Castelo.
- Por despacho de 26 de Novembro do ano findo e alvará de 30 do mesmo mês, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Janeiro último:
- António de Sousa Coelho e João Torcato Coelho Rocha — nomeados professores provisórios do liceu de Angra do Heroísmo.
- Por despacho de 13 de Dezembro do ano findo e alvará de 21 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Janeiro último:
- Fernando Tomás Carique Santos — nomeado professor supranumerário da secção de sciências do Liceu Central de Pedro Nunes, em Lisboa.
- Por despacho de 13 de Dezembro do ano findo e alvará de 20 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Janeiro último:
- Afonso Gouveia de Andrade Piçarra — nomeado para a regência interina das cadeiras do 4.º grupo, em substituição do professor efectivo, que se acha ausente com licença.
- Por despacho de 4 de Janeiro último e alvará de 13 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 do corrente:
- Horácio Rodolfo Pinheiro — nomeado professor provisório do Liceu Central do Funchal.
- Por despacho de 4 de Janeiro último e alvará de 10 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 do corrente:
- Trajano Zinck — nomeado professor provisório do Liceu Central de Alves Martins, em Viseu.
- Por despacho de 15 de Janeiro último e alvará de 18 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 30:
- Joaquim José Carvalho — nomeado para a regência interina das cadeiras do 1.º grupo do Liceu Central de Leiria, em substituição do professor efectivo que está ausente com licença.
- Por despacho de 20 de Janeiro último e alvará de 23, e visado em 30 do mesmo mês:
- Teodoro Segismundo Bergström — nomeado professor supranumerário das disciplinas do 3.º grupo do Liceu Central de Coimbra.
- Por despacho de 8 de Dezembro do ano findo:
- Rafel Júlio da Silveira — nomeado para exercer interinamente o lugar de empregado menor do Liceu Central de Camões, em Lisboa, em substituição do empregado menor, António Gomes da Cruz, enquanto durar o seu impedimento no serviço militar. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 de Janeiro último).
- Por decreto de 8 do corrente:
- António Manuel Fernandes — nomeado, precedendo concurso, secretário do Liceu Central de João de Deus, em Faro. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do corrente).
- Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:
- Por decreto de 7 de Dezembro último:
- Júlio Guilherme Bettencourt Ferreira, naturalista adjunto do Museu Bocage, da secção zoológica da Faculdade de Sciências da Universidade de Lisboa, e segundo assistente provisório da citada secção e grupo — nomeado, definitivamente, primeiro assistente da 3.ª secção do 2.º grupo da Faculdade de Sciências, da Universidade de Lisboa. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do Janeiro findo).
- Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, intorino, J. M. de Queiroz Veloso.

Direcção Geral de Saúde

Para conhecimento dos interessados se publicam os seguintes acórdãos da Junta dos Partidos Municipais, aprovados por despacho ministerial:

N.º 1

A Câmara Municipal de Monchique «no seu constante empenho de satisfazer as aspirações e necessidades mais urgentes do povo» pode autorização para a criação e provimento dum segundo partido médico, para o que faz a competente divisão, marcando a cada um dos dois partidos, com que ficará o concelho, a respectiva área.

Mostra-se no processo que, na sessão ordinária de 9 de Outubro de 1911, a Câmara resolveu convocar os quarenta maiores contribuintes para 6 de Novembro, com o fim de darem o seu parecer sobre um empréstimo, para fazer face a vários melhoramentos e sobre a criação dum novo partido, por o concelho ter uma área enorme, com distâncias de 30 quilómetros, por maus caminhos, e uma população de 13:000 almas, o que foi por eles aprovado.

Na sessão ordinária de 24 de Junho de 1912, resolve, segundo o artigo 119.º do Código Administrativo (é o de 4 de Maio de 1896), e o regulamento geral de saúde de 24 de Dezembro de 1901, dividir a área do concelho em duas, que especifica, marcando ao novo partido a área e a dotação de 300\$000 réis, sujeito à tabela do primitivo, e pedir a competente autorização para o criar e prover.

Offício, em 30 de Junho de 1912, do médico municipal, em resposta a um da Câmara, de 27 de Junho de 1912, em que esta o ouvia acerca da criação do novo partido, declarando que o serviço clínico sempre se tem feito, até a data, com um único médico e que a criação do outro partido só se pode explicar pelo facto desse clínico poder adoecer ou impossibilitar-se por outro motivo.

Informação dada pelo administrador do concelho, Candeias Maio «com relação à criação doutro partido médico, a que se refere a representação junta: que acha justíssima essa deliberação da Câmara, atendendo à sua grande área e população».

Mostra-se, mais, cópia do orçamento geral da dita Câmara para o ano de 1912.

O que visto e

Considerando que, pelo artigo 10.º do decreto de 25 de Maio de 1911, está suspensa toda a alteração de dotação e desdobramento de partidos, até a promulgação do plano de distribuição, dotação e organização desses partidos em todo o país; mas

Considerando que difícil e demorado será o inquérito e a elaboração desse plano geral e devendo considerar-se provado que o médico do único partido municipal existente no concelho de Monchique, com distâncias de 30 quilómetros e cerca de 13:000 habitantes, não pode por si só satisfazer às suas necessidades clínicas, o que só por si justifica a necessidade da criação dum outro partido, como o próprio serventuário do partido existente admite na sua resposta à Câmara;

Considerando que a criação do segundo partido não cerceia os vencimentos do primeiro, que ficará a cargo do actual serventuário, antes diminuindo-lhe a área das suas obrigações;

Considerando que a criação do segundo partido tem a aprovação dos quarenta maiores contribuintes:

Acorda a Junta em conceder a autorização pedida para a criação do segundo partido, devendo ser ouvido o actual facultativo municipal sobre a projectada divisão das áreas.

Lisboa, em 11 de Janeiro de 1913. — Ricardo Jorge — Augusto Lobo Alves — Manuel Gonçalves Marques — José J. de Almeida.

N.º 2

A Junta dos Partidos Municipais foi presente uma reclamação do bacharel, João Pereira de Lacerda Forjaz, contra a deliberação da Comissão Municipal Administrativa da Horta, que lhe reduziu o seu vencimento como médico dum dos partidos do concelho.

Mostra-se:

Que o reclamante foi provido por concurso, em 2 de Junho de 1905, com o ordenado anual de 360\$500 réis, e tem cumprido sempre os deveres do seu cargo, como a comissão reclamada confirma, sem queixa alguma contra o seu serviço;

Que, até Março de 1911, o reclamante recebeu sempre o seu ordenado, bem como a gratificação pelo cargo de subdelegado de saúde que também exerce;

Que, em 8 de Março de 1911, a comissão municipal administrativa, alegando necessidades de fazer economias, resolveu reduzir-lhe o ordenado de facultativo municipal a 225\$000 réis, igualando-o assim ao dos facultativos dos dois outros partidos do concelho;

Que, dessa resolução, foi dado pela Câmara conhecimento ao interessado;

Que este, considerando que não se atendeu à carestia da vida nem às exigências, encargos, sacrificios, riscos e serviços da profissão médica, mormente na cidade da Horta, onde são já cinco os médicos, a clínica é mal remunerada e o município é, de entre todos os açorianos, o que peor paga e o que maiores exigências de serviço tem tido, reputou injusta a deliberação tomada e respondeu não poder aceitar tal redução, porquanto:

1.º Se num orçamento de quarenta e tantos contos só se podem economizar 135\$000 réis, tal é a redução votada ao seu ordenado; essa quantia distribuída em rateio pelas despesas facultativas facilmente fariá desaparecer o deficit, sem ser preciso prejudicar empregado algum;

2.º A identidade dos serviços prestados pelos três facultativos municipais do concelho é a imposta também para todos os do país, pois que o regulamento geral de saúde não estabeleceu diferenças conforme os vencimentos;

3.º A sua área de serviços obrigatórios, nas freguesias rurais, é maior que a de qualquer dos seus colegas do concelho;

4.º Mesmo que assim não fôsse, não seria isso motivo para redução do seu ordenado, visto que o concelho da Horta tem amanuenses que, desempenhando todos igual serviço, recebem retribuições diferentes, que a comissão administrativa conserva, e que vão de 200\$000 a réis 360\$000;

5.º Tendo obtido o seu lugar por concurso, que não lhe foi disputado pelos colegas, é injusto vir a ser prejudicado em nome deles, de mais tendo quasi liquidados os respectivos direitos de mercê;

6.º Se há penúria do cofre municipal e se há sacrificios a fazer, mais justo seria pedi-los a todos os empregados e não sómente a elle reclamante;

7.º Fazer incidir os cortes orçamentais só no seu ordenado pode parecer propósito de o castigar, o que seria sem razão, pois sempre cumpriu os seus deveres profissionais e nunca houve queixa contra os seus serviços;

8.º Finalmente, parece um contracenno diminuir-se-lhe agora o ordenado, quando receios de graves acontecimentos sanitários estão exigindo aos médicos municipais maior soma de serviço;

Que a Comissão Municipal Administrativa resolveu, em sessão de 29 de Março de 1911, manter a sua deliberação, por julgar improcedentes as razões aduzidas pelo reclamante:

1.º Porque o ser pequena a economia não é motivo para não se fazer;

2.º Porque se não há, em qualidade, diferenças legais nos serviços dos médicos municipais, conforme os vencimentos dos partidos, há-as, quanto à quantidade, segundo as condições da sua prestação, havendo até em muitos concelhos tabelas de preços máximos exigíveis na clínica particular;

3.º Porque a área do seu partido não tem realidade prática, visto que os outros seus colegas, não tendo área determinada, são tam chamados naquela como no resto do concelho;

4.º Porque se os amanuenses tem vencimentos diferentes é por terem sido mantidos por leis diversas, além do que um abuso não autoriza outros;

5.º Porque foi justamente em nome da moralidade e da economia que se lhe reduziu o ordenado, e nada tem a Comissão com que o concurso feito pelo reclamante tivesse ou não tivesse sido disputado pelos seus colegas;

6.º Porque não foi só ao reclamante que se diminuiu o vencimento, pois se reduziu também ao pessoal da Câmara a gratificação por serviço de recenseamento eleitoral e eliminaram-se algumas verbas do orçamento, relativas a serviços necessários;

7.º Porque nunca poderia haver propósito de castigar quem, como o reclamante, não tem queixas contra si;

8.º Porque se são para reccar, no concelho, graves acontecimentos sanitários, mais necessário se torna realizar as economias, a que já a diminuição do rendimento municipal obriga.

Mostra-se mais:

Que dessa deliberação reclamou o interessado, em 11 de Março de 1912, perante a Auditoria Administrativa, juntando documentos, que se encontram também neste processo e por onde se verifica:

1.º Que as receitas cobradas, entradas no cofre do município, tem aumentado sensivelmente nos últimos anos, passando de 36:685\$940 réis cobrados em 1906 a réis 38:181\$236 arrecadadas em 1910;

2.º Que ainda em 31 de Dezembro de 1911 continuava recebendo o seu ordenado, pago pelo cofre do município, um amanuense da secretaria da Câmara que, desde Outubro de 1910, esteve exercendo, em comissão, o lugar de administrador num concelho da Ilha do Pico.

Que o juiz auditor do distrito da Horta, invocando o disposto no artigo 5.º do decreto de 25 de Maio de 1911, ordenou, em 12 de Março último, a romessa dessa reclamação e processo para a Junta dos Partidos Municipais;

Que, tendo-se esta Junta limitado, em harmonia com o disposto no artigo 32.º do decreto invocado, a emitir parecer, resolveu a Auditoria anular o processo com o fundamento da sua incompetência para conhecer da reclamação, rejeitando-a, por isso, nos termos do artigo 11.º do decreto de 27 de Julho de 1901;

Que, finalmente, em nova reclamação, dirigida agora a esta Junta, reproduz o interessado as alegações e documentos já apresentados no processo anulado, pedindo que lhe seja mantido o ordenado de 360\$000 réis anuais, ficando a Comissão Municipal Administrativa obrigada ao pagamento dos vencimentos em dívida, bem como ao das custas, selos e mais despesas legítimas.

O que tudo visto e

Considerando que esta Junta tem competência para resolver nesta reclamação contra a redução do ordenado, porquanto lhe é dada interferência deliberativa nos conflitos entre as corporações comunais e os seus médicos (artigo 5.º do decreto de 25 de Maio de 1911);

Considerando que pelo artigo 280.º do Código Administrativo de 1896 é vedado aos corpos administrativos alterar as suas deliberações quando haja ofensa de direitos adquiridos, e ofensa houve-a, para o reclamante, nos seus direitos adquiridos por concurso público e por cerca

de seis anos de exercício do cargo sem motivo de queixa contra os seus serviços;

Considerando, por outro lado, que a referida redução de vencimentos não se encontra justificada pela diminuição de serviços prestados e a prestar pelo reclamante nem pela necessidade de economias a favor da Câmara, porquanto não só não foi diminuída a área do partido ou os seus encargos, mas também a situação financeira camarária se não encontra agravada e antes se mostra que os réditos municipais tem aumentado nos últimos anos;

Considerando, finalmente, que só o concurso de vários factores, além dos que orientaram a Câmara, permitirá avaliar das alterações que haja a fazer se, para mais ou menos, nos vencimentos dos partidos médicos da Horta, como nos do todo o país, e que, por isso mesmo, se acha decretada a suspensão de toda a alteração de dotação de partidos ocupados ou vagos (artigo 10.º do decreto de 25 de Maio de 1911);

Acorda a Junta dos Partidos Municipais em considerar procedente a reclamação interposta, devendo, por isso, ser mantido ao reclamante o seu ordenado de 360\$000 réis o pagos pela Câmara os vencimentos em dívida.

Lisboa, em 18 de Janeiro de 1913.—Ricardo Jorge—Augusto Lobo Alves—José J. de Almeida—Manuel Gonçalves Marques.

N.º 3

A Comissão Municipal Administrativa de Moncorvo, em sessão ordinária de 21 de Outubro de 1912, tendo presente um officio da Direcção Geral de Saúde, de 19 de Setembro, participando que o médico Ramiro Máximo Guerra solicitou, em 18 de Agosto de 1912, a sua exoneração dos lugares de subdelegado de saúde e de facultativo municipal daquele concelho, e que S. Ex.ª o Ministro deferira o pedido no tocante ao lugar de subdelegado de saúde, deixando para a Câmara a resolução sobre o lugar de facultativo municipal;

Considerando que ele estava, há mais de quatro meses, ausente sem licença no ultramar, deliberou, por unanimidade, demiti-lo do mencionado cargo, por abandono do lugar, e pedir autorização para pôr a concurso o partido com o vencimento de 350\$000 réis, tabela e várias condições;

Resolveu mais reduzir de 150\$000 réis a 50\$000 réis a gratificação de subdelegado de saúde.

Do processo que sobre este mesmo assunto existe na Direcção Geral de Saúde que lho fez presente, à Junta, para sua cabal elucidação, consta que o supradito médico municipal pedira à Câmara, em 5 de Janeiro de 1912, que informasse sobre a licença por ele requerida, de seis meses a um ano, apresentando atestado de doença e declarando prescindir dos vencimentos.

A Câmara, em vista do artigo 303.º do Regulamento Geral de Saúde, e Portaria de 16 de Abril de 1904, informou favoravelmente e foi-lhe concedida a licença de noventa dias, a máxima, pela Direcção Geral de Saúde, em 13 de Fevereiro de 1912.

A licença terminou em 5 de Maio e o médico não se apresentou ao serviço.

Em sessão de 11 de Maio foi presente à Câmara novo requerimento dele, médico, mandado à Direcção Geral de Saúde, pedindo mais três meses de licença, com atestado médico.

A Câmara resolveu informar contra, por a licença de três meses, que lhe fora concedida, ter terminado no dia 5, sem ter sido renovada, e por ser do domínio público estar o requerente em S. Tomé ao serviço dum particular, e a licença foi-lhe negada.

Em 25 de Maio pediu ainda a Câmara, por intermédio do governador civil do distrito, ao Governo, que avisasse no Diário do Governo o médico para se apresentar em prazo que o Governo marcasse, sob pena de demissão, por abandono de lugar.

Pelas vias competentes foi o médico mandado apresentar à junta de saúde em S. Tomé, a qual o achou em estado de poder embarcar; e, por isso, foi mandado regressar ao continente no primeiro vapor.

Ele não regressou, mas mandou à Direcção Geral de Saúde o requerimento já mencionado no princípio desta exposição, o que motivou a resolução da Câmara, também acima mencionada.

Mais tarde officiou ainda a Câmara a S. Ex.ª o Ministro do Interior, pedindo então a demissão do médico por abandono de lugar.

O que visto e ponderado; e

Considerando que, tendo-se o referido médico ausentado para S. Tomé, a coberto duma licença de três meses, legalmente improrrogável, devia ele, não lho convindo reassumir o seu lugar, ter apresentado o pedido de demissão ao acabar essa licença, e que, não o tendo feito, antes empregando os meios aleatórios que do processo constam, tentou abusar da boa fé com que a primeira licença lho fora concedida;

Considerando que só depois de esgotados aqueles meios é que se resolveu a pedir a demissão, pedido que só foi presente à Câmara em 21 de Outubro, mais de cinco meses depois de acabada a licença e de abandonado o lugar;

Considerando que o disposto no artigo 21.º do decreto de 25 de Maio de 1911 não é aqui aplicável porque se refere à falta cometida pelo médico municipal no exercício das suas funções;

Considerando, por outro lado, que não é justo reduzir um vencimento nem uma gratificação que é considerada como vencimento, quando os serviços médicos e sanitários tendem sempre a aumentar, nem legal pois que, se-

gundo o decreto de 25 de Maio de 1911, está suspensa toda a alteração dos partidos;

Acorda a junta em demitir por abandono do lugar o médico, Ramiro Máximo Guerra, do cargo de facultativo municipal do concelho de Moncorvo e em autorizar a Câmara a abrir concurso para o provimento do partido, mas nas precisas condições do que vagou.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 1913.—Ricardo Jorge—Manuel Nunes de Oliveira—José J. de Almeida—Manuel Gonçalves Marques.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 12 de Fevereiro de 1913

João Amaro do Canto — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Alameda, do concelho de Castelo Branco.

José Lopes Machaz — nomeado ajudante para o referido posto.

Júlio Rodrigues da Silva — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Frossos, do concelho de Aveiro.

António Lopes Marques — nomeado ajudante de posto do registo civil da freguesia de Carragozela, do concelho de Coia.

Criado um posto de registo civil em Poiães, concelho de Freixo de Espada-a-Cinta.

Licença

Bacharel Eduardo Fialho da Silva Sarmiento, official do registo civil do concelho de Ponte de Sor — concedida licença de trinta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Conservatória Geral do Registo Civil, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Conservador Geral, Germano Martins.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 18 do mês de Fevereiro do corrente ano, o terreno pertencente à Câmara Municipal de Santarém, anunciado na lista n.º 9:677, verba n.º 10.

3.ª Repartição, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Chefe da Repartição, Augusto Correia da Silva Melo.

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandaram retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 20 do mês de Fevereiro do corrente ano, os prédios pertencentes à Junta de Paróquia de S. Félix da Marinha, anunciados na lista n.º 9:680, verba n.º 1.

3.ª Repartição, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Chefe da Repartição, Augusto Correia da Silva Melo.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 1:868, da responsabilidade de José Ferrer Pedro Lopes, no período decorrido de 7 de Fevereiro de 1911 a 31 de Maio de 1911, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Vogal, Dr. António Aresta Branco.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. ... conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:
Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis 435\$945
e o crédito em réis 403\$740
com o saldo de réis 41\$955 445\$695

Entregue a mais, de rendimento telegráfico nacional 9\$750

Julgam a José Ferrer Pedro Lopes, pela sua gerência de encarregado da estação telégrafo-postal de Pardelhas, período decorrido de 7 de Fevereiro de 1910 até 31 de Maio de 1911, quite com o Estado, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta, da responsabilidade de Manuel Maria da Silva, devendo ser entregue ao exactor, José Ferrer Pedro Lopes, a quantia de 9\$750 réis que a mais entregou, de rendimento telegráfico nacional.

Emolumentos não deve.
Lisboa, em 1 de Fevereiro de 1913.—António Aresta Branco, relator—João Evangelista Pinto de Magalhães—José de Cupertino Ribeiro Júnior.—Fui presente, Augusto Soares.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Fevereiro de 1913.—Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de repartição

Nos termos do Regimento, e para os efeitos legais, publica-se, por extracto, o seguinte acórdão, por ter saído inexacto:

Processo n.º 1:911.—Relator o Ex.º Vogal Aresta Branco.—Responsável Alfredo Nunes Ribeiro, na qualidade de recbedor do concelho de Aljustrel, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 1 de Fevereiro de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	18:444\$034
Documentos de cobrança dos corpos administrativos	8:416\$094
Valores selados	3:733\$260
Dinheiro do Tesouro	66\$938
Total—Réis.	30:660\$326

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Fevereiro de 1913.—Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Comissão Official Executiva do Centenário da Guerra Peninsular

Em cumprimento do disposto no n.º 5.º do artigo 2.º do decreto de 19 de Agosto de 1908, inserto no Diário do Governo n.º 185, de 20 do referido mês, publica-se a seguinte:

Conta demonstrativa da gerência dos fundos à responsabilidade desta Comissão no ano civil de 1912

RECEITA

Saldo do ano antecedente	16:647\$188
Produto da venda de 6 medalhas de cobre a 1\$500 réis	9\$000
Produto da venda de 1 medalha de prata a 6\$000 réis	6\$000
Juros liquidados no Montepio Geral	184\$005
Soma	16:846\$193
Despesa	6:247\$125
Saldo que passa para o ano seguinte	10:599\$068

DESPESA

Despesas feitas com o monumento de Lisboa . . (A)	5:000\$000
Idem com os alicerces do monumento do Pôrto. . (B)	803\$440
Idem com o monumento da Arrifana (concelho da Feira) (C)	100\$000
Idem com diversas despesas (D)	343\$685
Soma	6:247\$125

Os documentos comprovativos desta conta acham-se no arquivo da Comissão.

Lisboa e sede da Comissão Official Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—A Comissão: João Carlos Rodrigues da Costa, general de divisão, presidente—Jaime Leitão de Castro, general—Alfredo Pereira Teixeira de Magalhães, coronel da reserva—Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda, coronel de cavalaria—João Severo da Cunha, coronel—Luís Henrique Pacheco Simões, major de infantaria—Guilherme Luís dos Santos Ferreira, major da reserva—José Justino Teixeira Botelho, major de artilharia—Amílcar de Castro Abreu e Mota, major de artilharia e do serviço do estado maior—Francisco de Pina Esteves Lopes, capitão da administração militar.

Desenvolvimento da despesa

(A)

Despesa feita com o monumento de Lisboa
A José de Oliveira Ferreira e Francisco de Oliveira Ferreira, adjudicatários do monumento de Lisboa, pela 2.ª prestação do referido monumento. 5:000\$000

Lisboa e sede da Comissão Official Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, Francisco de Pina Esteves Lopes, capitão da administração militar.

(B)

Despesa feita com os alicerces do monumento do Pôrto

Por anúncios nos jornais do Pôrto, para a adjudicação das obras das fundações	11\$620
Idem para a segunda arrematação	6\$460
Ao notário May de Oliveira pela procuração para a adjudicação da empreitada das fundações	1\$640
Despesas de viagem ao Pôrto, do segundo secretário, para tratar da respectiva escritura de adjudicação	12\$500
Ao notário do Pôrto, António José de Oliveira pela respectiva escritura de adjudicação	9\$000
A Manuel da Rocha, empreiteiro dos mesmos alicerces por trabalhos executados nos mesmos, desde 29 de Junho a 29 de Julho, segundo a medição feita pelo respectivo fiscal técnico	761\$270
A casa Santos & Viana pela transferência para o Pôrto da quantia antecedente	\$950
Soma	803\$440

Lisboa e sede da Comissão Official Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, Francisco de Pina Esteves Lopes, capitão da administração militar.

(C)

Despesa feita com o monumento da Arrifana (concelho da Feira)

Subsídio concedido à respectiva junta de paróquia para o monumento 100,5000

Lisboa e sede da Comissão Official Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, *Francisco de Pina Esteves Lopes*, capitão da administração militar.

(D)

Despesas feitas com o expediente e diversas

Gratificações a amanuenses e servente 248,100
Despesas miúdas 5,740
Pintura da taboleta da porta da Comissão 7,500
A fotografia Guedes, do Pôrto, por 24 fotografias das maquetes que obtiveram o 1.º e 2.º prémios, no concurso para a adjudicação do monumento daquela cidade 60,000
Estojes para medalhas 7,200
Fita para máquina de escrever 1,000
Artigos de expediente 14,145
Soma 343,685

Lisboa e sede da Comissão Official Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, *Francisco de Pina Esteves Lopes*, capitão da administração militar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de completo armamento a canhoneira *Ibo*, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo vice-almirante major general da Armada.

Paços do Governo da República, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

Lotação da canhoneira «Ibo», no estado de completo armamento

Estado Maior

Primeiro tenente 1
Segundo tenente 1
Segundo ou guarda-marinha maquinista 1
Segundo tenente, guarda-marinha ou aspirante de 1.ª classe da administração naval 1

Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª Brigada

Cabo artilheiro 1
Primeiros artilheiros 2
Segundos artilheiros 4

2.ª Brigada

Primeiros condutores de máquinas 3
Segundo condutor de máquinas (a) 1
Cabo fogueiro 1
Primeiros fogueiros 6
Segundos fogueiros 8
Chegadores 6

3.ª Brigada

Primeiro ou segundo contramestre 1
Cabos marinheiros 2
Primeiros marinheiros 2
Segundos marinheiros T. S. 2
Segundos marinheiros 2
Grumetes 9

4.ª Brigada

Primeiro torpedeiro 1
Segundos torpedeiros 2

5.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento do S. G. 1
Carpinteiro 1
Enfermeiro 1
Dispenseiro 1
Cozinheiro de 1.ª classe 1
Cozinheiro de 2.ª classe 1
Criado de câmara 1
Padeiro 1

Total 65

Observações

(a) Deve estar nas condições indicadas no § 1.º do artigo 62.º do Regulamento de 11 de Novembro de 1899.

Para viagens de longo curso, mais um segundo tenente e um primeiro ou segundo tenente-médico.
Quando acidentalmente em serviço nas colónias, um patrão e 14 remadores indígenas.

Majoria General da Armada, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*, vice-almirante.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Despacho effectuado em portaria de 1 do corrente mês
Segundo tenente, Vasco Carlos do Rêgo Botelho — nomeado adjunto da 2.ª Repartição desta Direcção Geral, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do regulamento da referida Direcção Geral, cargo vago pela exoneração dada, em portaria de 16 de Janeiro último, ao segundo tenente, Manuel Carlos Quintão Meireles.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente mês).

Direcção Geral de Marinha, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

2.ª Repartição

Tendo sido exonerado do cargo de capitão do pôrto de Tavira, por portaria desta data, o primeiro tenente, António Emídio Taborda de Azevedo-Costa, a fim de poder frequentar o curso de torpedeiro electricista no corrente ano lectivo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja transferido para aquele cargo o primeiro tenente, José Luciano da Cunha Pereira, capitão do pôrto de Olhão, nomeando para este último lugar o primeiro tenente, João Baptista de Barros, em conformidade do decreto de 18 de Abril de 1895, sobre departamentos marítimos, capitania de portos e respectivas delegações, e do de 17 de Fevereiro de 1912, que regula a duração das comissões desempenhadas por officiais da armada.

Paços do Governo da República, em 30 de Janeiro de 1913.—O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 de Fevereiro de 1913.)

3.ª Repartição

Em portaria de 3 do corrente mês:
Promovidos a primeiros faroleiros os segundos faroleiros, Manuel José Bezerra, Francisco da Silva Facada e Francisco António da Rocha. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).
Direcção Geral da Marinha, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Para os efeitos legais e conhecimento do interessado se publica o seguinte despacho:

Por decreto de 8 de Fevereiro corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do corrente mês:

António Ferreira Barros, amanuense do quadro privativo da Secretaria do Ministério do Fomento — promovido, por antiguidade, a segundo official do quadro da mesma Secretaria.

Secretaria Geral, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Secretário Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Registos de marcas industriais e comerciais effectuados no mês de Janeiro de 1913

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram concedidos os registos provisórios das marcas que seguem:

Números dos registos	Classes	Data dos registos	Nomes dos proprietários das marcas	Residências ou sedes
15:102	79.ª	4-1-913	Colgate & C.º	New-York, Estados Unidos da América.
15:103	14.ª	"	"	Idem.
15:104	58.ª	29-1-913	"	Idem.
15:105	"	30-1-913	"	Idem.
15:106	14.ª	4-1-918	"	Idem.
15:263	70.ª	29-1-913	E. Griffiths Hughes (Karswood), Limited	Inglaterra.
15:264	79.ª	"	"	Idem.
15:265	"	"	"	Idem.
15:266	58.ª	"	Daniel dos Santos Cruz	Lisboa.
15:267	25.ª	"	The Studebaker Corporation	Estados Unidos da América.
15:268	9.ª	"	Vacuum Oil Company	Idem.
15:269	58.ª	"	Armando Pedroso	Lisboa.
15:270	79.ª	"	Himrod Man'f'g Cº	Estados Unidos da América.
15:271	29.ª	"	Jorónimo Pereira Campos, Filhos	Aveiro.
15:272	62.ª	"	Santarém & Palhão	Setúbal.
15:273	"	"	"	Idem.
15:278	62.ª	"	Eugène Bartholomé	Bélgica.
15:279	66.ª	"	Eusébio R, Marim & C.ª	Lisboa.
15:280	"	"	"	Idem.
15:281	"	"	"	Idem.
15:282	67.ª	"	"	Idem.
15:283	63.ª	"	"	Idem.
15:284	68.ª	"	Ávila & Pinto	Faro.
15:285	65.ª	"	Real Companhia Vinícola do Norte da Portugal	Pôrto.
15:286	67.ª	"	Nova Companhia Panificadora de Lisboa	Lisboa.
15:287	64.ª	"	António Rosa dos Santos Pacheco	Aldegalega do Ribatejo.
15:289	70.ª	"	Romariz, Abranches & Pistacchini.	Lisboa.
15:290	79.ª	"	"	Idem.
15:292	25.ª	"	Mário Baptista de Barros	Pôrto.
15:294	62.ª	"	Neckarsulmer Fahrradwerke A. G.	Alemanha.
15:295	59.ª	"	Correia Ribeiro & Filhos	Pôrto.
15:296	62.ª	"	"	Idem.
15:297	68.ª	"	"	Idem.
15:298	"	"	Companhia Vinícola Portuguesa	Idem.
15:299	13.ª	"	"	Idem.
15:300	68.ª	"	José da Silva Flores Júnior	Idem.
15:301	69.ª	"	Cotello & Cia	Idem.
15:302	"	"	José Pereira Bastos	Vidago.
15:304	68.ª	"	"	Idem.
15:306	70.ª	"	Venceslau P. Bastos	Lisboa.
15:308	79.ª	"	Eduardo de Moura Simões, Limitada	Vila Nova de Gaia.
15:314	68.ª	"	Olimpio do Amaral	Sernache do Bomjardim.
15:315	79.ª	"	Eliseu Santalizes Rodrigues	Lisboa.
15:318	68.ª	"	José Nunes	Idem.
15:325	"	"	Guimarães & Neves	Idem.
15:327	"	"	Augusto C. d'Almeida & C.ª	Vila Nova de Gaia.
15:330	"	"	"	Idem.
15:343	79.ª	"	"	Idem.
15:352	68.ª	"	Dr. Ernst Teichmann & Dr. Hugo Braun	Frankfort.
15:353	"	"	"	Lisboa.
15:367	"	"	Guimarães & Neves	Idem.
15:368	"	"	José Anthero d'Almeida	Vila Nova de Gaia.
15:369	"	"	Anthero & Filho, Sucessor	Pôrto.
15:370	"	"	"	Idem.
15:372	"	"	"	Idem.
15:374	"	"	"	Idem.
15:375	"	"	"	Idem.
15:376	"	"	"	Idem.
15:377	"	"	"	Idem.
15:378	"	"	"	Idem.
15:381	"	"	"	Idem.
15:382	"	"	"	Idem.
15:387	"	"	"	Idem.
15:390	"	"	"	Idem.
15:393	79.ª	"	Richter & Hoffmann. The Harvard Dental Manufacturing Cº G. m. b. H.	Alemanha.
15:394	78.ª	"	"	Idem.
15:397	68.ª	"	Anthero & Filho, Sucessor	Pôrto.
15:402	"	"	Anthero & Costa, Limitada	Vila Nova de Gaia.

Da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de três meses para os recursos, perante o Tribunal do Comércio.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 5 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que nas datas abaixo indicadas foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 3 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:786.—Classe 68.ª

Acácio José Pereira Freixo, português, negociante, estabelecido em Valadares, Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:

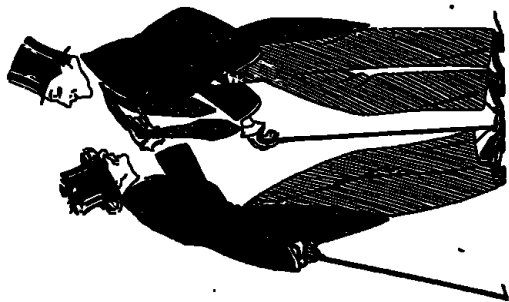


Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:787.—Classe 49.ª

Cândido Alves Pinto da Cruz, português, comerciante, estabelecido na Rua dos Clérigos, n.º 66, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:788.—Classe 53.ª

Geo. E. Keith Company, sociedade americana, com sede em Campello, Massachusetts, Estados Unidos da América e fábricas de calçado de todas as espécies, na mesma localidade e em Brockton, Massachusetts.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 5 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:789.—Classe 68.ª

João de Carvalho Macedo Júnior, cidadão português, estabelecido na cidade do Porto, e no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil.

A marca consiste na denominação de fantasia:

VIDA-LONGA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:790.—Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de fantasia:

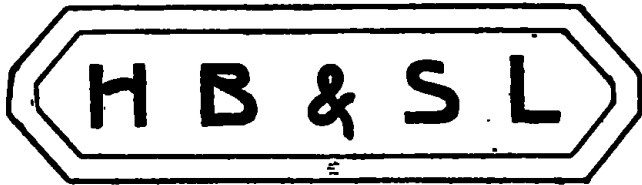
LONGA-VIDA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:791.—Classe 2.ª

A Companhia Henry Bucknall & Sons, Limited, sociedade anónima, com sede em Londres, e sucursal em Lisboa, Travessa do Corpo Santo, n.º 10.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:792.—Classe 2.ª

A mesma.

A marca consiste em:



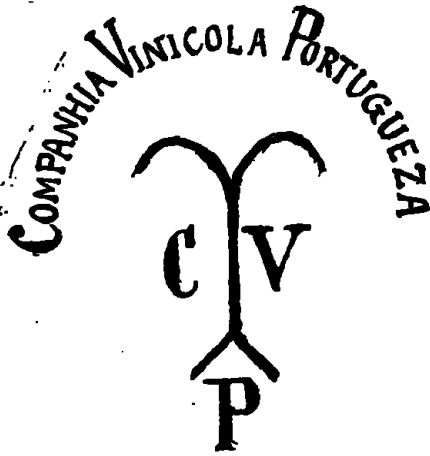
Destinada aos produtos desta classe.

Em 6 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:793.—Classe 68.ª

Companhia Vinicola Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede na Rua da Nova Alfândega, n.º 108, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:794.—Classe 62.ª

Felix & C.ª, portugueses, comerciantes, estabelecidos com fábrica de conservas em Setúbal.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:795.—Classe 68.ª

Valente, Costa & Companhia, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de fantasia:

FARNEL

Destinada aos produtos desta classe.

Em 7 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:796.—Classe 21.ª

Hamburg Amerikanische Uhrenfabrick, com sede em Schramberg, Alemanha.

A marca consiste em:



Destinada aos artigos desta classe.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 8 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registo de marcas

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 187, de 10 de Agosto de 1912, o cliché da marca abaixo indicado, novamente se faz a publicação seguinte:

Em 30 de Julho de 1912:

N.º 15:105.—Classe 58.ª

Colgate & Co., industriais, estabelecidos em John Street, 53, New-York.

A marca consiste em:

COLGATE'S

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:106.—Classe 14.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 11 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patente de invenção:

N.º 8:495*.

Johannes Jacobus Werst, engenheiro químico, residente em Delft, Países Baixos; **Paul Marie Henri Louis Collée**, fabricante, e **Johan Martinus Egmond**, ambos residentes em Rotterdam, Países Baixos, requereram pelas quinze horas do dia 30 de Outubro de 1912, patente de invenção para: «Processo para separar, dos resíduos fibrosos têxteis, os corpos estranhos, corantes e impurezas que estejam misturados com aqueles», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.ª Processo para separar dos resíduos fibrosos têxteis, os corpos estranhos, corantes e impurezas que aqueles contenham, caracterizado pela utilização do poder adesivo de dois líquidos ou de duas misturas de líquidos de pesos específicos diferentes, para provocar a separação entre as fibras e as impurezas;

2.ª Forma de execução do processo segundo a reivindicação 1.ª, caracterizada pelo facto das substâncias fibrosas e dos corpos estranhos ou das impurezas que aquelas contenham, serem submetidos à acção de líquidos tais que não possam misturar-se senão pouco ou nada e que tenham graus diferentes de afinidade para as matérias a tratar, de modo que um dos líquidos tenha uma maior afinidade ou força de adesão para as matérias fibrosas, e o outro tenha uma maior afinidade ou força de adesão para as matérias de atracção dos corpos estranhos ou das impurezas;

3.ª Forma de execução do processo segundo as reivindicações 1.ª e 2.ª, caracterizada pelo facto da matéria fibrosa ser primeiramente submetida a um tratamento prévio para tornar mais eficaz a acção dos líquidos adesivos, quando se empregam líquidos adesivos que não são totalmente adequados à separação completa;

4.ª Forma de execução do processo segundo as reivindicações 1.ª a 3.ª, caracterizada pelo facto do tratamento prévio da matéria fibrosa consistir numa cozedura desta em soluções de sulfitos, tiosulfatos ou tionatos;

5.ª Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.ª a 4.ª, caracterizada pelo facto da matéria fibrosa, — depois do seu tratamento preliminar com soluções de sulfitos e outras semelhantes e de lavada, desagregada (fragmentada) e tornada bem líquida pelo adição de água ou de lixívia diluída, ou de ácidos, ou de soluções acidificadas, — ser submetida à acção de líquidos adesivos que com ela se não misturem, como por exemplo hidrocarbonetos tais como o óleo de parafina, a essência de terebintina, etc., ou outros líquidos semelhantes;

6.ª Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.ª a 5.ª, a qual se aplica à preparação de papéis velhos impressos, caracterizada pelo facto do papel ser cozido sob pressão numa solução de sulfitos alcalinos, depois de submetido à acção de hidrocarbonetos, como por exemplo benzina ou óleos;

7.ª Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.ª a 6.ª, a qual se aplica ao tratamento do papel impresso, dos trapos, etc., caracterizada pelo facto da matéria fibrosa ser submetida ao processo de preparação num estado de grande diluição, a fim de permitir por cada partícula em contacto com o líquido adesivo no tratamento ulterior da matéria fibrosa no emulsor.

8.ª Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.ª a 7.ª, caracterizada pelo facto da matéria fibrosa, fragmentada ou doutro modo reduzida a pedaços, ser submetida num estado de grande diluição, com os corantes e outras impurezas ou corpos estranhos que contenham, a uma centrifugação sob a acção de dois líquidos adesivos, para emulsionar a massa a fim de provocar um contacto mais íntimo e o mais completo possível das fibras e das impurezas com os ditos líquidos adesivos, depois do que o líquido assim centrifugado é submetido a uma rotação lenta que tem por fim permitir a separação dos diversos líquidos adesivos de pesos específicos diferentes; e caracterizada mais pelo facto de, não obstante a separação do líquido adesivo de maior peso específico ser produzida a mais possível no estado de repouso do líquido, a fim de permitir o depósito das fibras, estas serem submetidas a uma rotação ou a uma agitação lenta, a fim de tirar das fibras o líquido adesivo de menor peso específico, produzindo-se esta agitação de modo tal que os líquidos não se possam misturar entre si para reconstituir uma emulsão.

* Esta nova publicação é feita a pedido do interessado, por ter introduzido umas modificações na 4.ª, 5.ª e 6.ª reivindicações

9.ª Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.ª a 8.ª, caracterizada pelo facto do liquido adesivo de peso específico menor ser submetido a uma lavagem ou a uma filtração repetida para separar a matéria fibrosa arrastada, bem como para separar o liquido que sai dos liquidos adesivos e para separar, finalmente, cada um destes liquidos adesivos depois de prévia filtração.

10.ª Forma de execução do processo, segundo a reivindicação 1.ª, caracterizada pelo facto da centrifugação ser feita por meio de órgãos que giram no mesmo sentido ou em sentido oposto.

11.ª Para a execução do processo, segundo as reivindicações 1.ª e 10.ª, um conjunto de aparelhos caracterizado pela sua disposição em bateria, o qual consiste num distribuidor e num separador que comunicam de tal modo que o liquido, que contém as fibras em suspensão e que sai do separador, seja levado para o emulsor seguinte e assim sucessivamente, ao passo que cada separador está em comunicação com disposições para produzirem a separação da matéria fibrosa arrastada *g* e a separação *m* e depois a filtração *s* dos liquidos adesivos.

12.ª Forma de execução do aparelho, segundo a reivindicação 11.ª, caracterizada por um emulsor que consiste em funis fixos, debaixo dos quais estão dispostos uns pratos rotativos, ou também em pratos fixos, por cima dos quais estão funis rotativos ou também pratos e funis que giram todos no mesmo sentido ou em sentido oposto, e que consiste, além disto, num separador, no qual está disposto um agitador comandado por um eixo comum ou por eixos separados, e cuja parte superior tem uns braços agitadores, ao passo que a parte inferior tem umas varetas compridas e delgadas, que tem por fim pôr em rotação contínua as particulas fibrosas contidas no separador, até o momento destas serem levadas para o emulsor seguinte por um tubo de subida apropriado.

N.º 8:614.

Carvalho & Irmão, industriais, residentes no Porto, requereram, pelas catorze horas do dia 1 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Uma nova argola para caixões e urnas, denominada «Aza portuense», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Uma nova argola para caixões e urnas, caracterizada por uma chapa metálica em cujo centro se vê uma parte saliente curva que entra numa cavidade praticada no conjunto que forma a argola, onde se prende por meio duma pequena tranqueta, que dela pende numa corrente».

N.º 8:615.

Carl Haver & Ed. Boecker, alemão, residente em Oelde i, Westf, Alemanha, requereram, pelas doze horas do dia 3 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aparelho para a torsão dos arames das anilhas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Aparelho para a torsão do arame de anilhas caracterizado por um simples gancho combinado com grandes anilhas que conservam a sua forma na torsão, de modo que pode servir imediatamente para a manipulação da torsão (figura 3);

2.ª Aparelho segundo a reivindicação 1.ª, caracterizado por este gancho estar aparafusado em um fuso de pequena inclinação, de modo que pode ser deixado em seguida;

3.ª Aparelho segundo a reivindicação 1.ª, caracterizado porque sobre o fuso está colocado um cabo, cuja parte que descansa no cabo está ocupada por uma guia metálica que é, além disso, ôco, de modo que tirando-se dela, fica separada sobre a cabeça do fuso e deixa este livre (figura 1);

4.ª Aparelho segundo a reivindicação 1.ª, caracterizado por estar no fuso rebatida uma cabeça giratória».

N.º 8:616.

Charles Denniston Burney, tenente da armada britânica, residente em Dean Holme, Kilmeston, Abresford, condado de Hants, Inglaterra, e **The British and Colonial Aeroplane Company Limited**, fabricantes de aparelhos aeronáuticos, com sede em Bristol, Inglaterra, requereram, pelas doze horas do dia 3 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em aparelhos hidro-aeronáuticos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo de lemes submersíveis ou meios equivalentes para conservar a estabilidade do aparelho, especialmente durante os períodos entre as condições hidro-volantes e aero-volantes;

2.ª Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo para uso na água, de lemes estabilizadores de tal modo ligados com dispositivos para curvar as asas ou para estabilidade aerea, que estas últimas e os lemes estabilizadores operam simultaneamente e em correspondência;

3.ª Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo dum hidroped disposto na retaguarda provido dum leme apropriado, quando submerso, para regular em uma direcção lateral um elevador apropriado, quando sob a água, para uma verificação de altitude;

4.ª Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo dum leme de água montado num hidroped disposto na retaguarda provido dum número de superfícies hidroplanas sobrepostas; sendo o dito leme de água ligado ao leme aéreo de direcção, de modo que os dois dispositivos manobram simultaneamente em correspondência;

5.ª Em uma máquina hidro-aeronáutica o emprêgo dum elevador disposto para uso na água;

6.ª Em uma máquina hidro-aeronáutica provida dum hidroped disposto na retaguarda, a combinação com um elevador montado no dito hidroped dum elevador aéreo; sendo as duas disposições ligadas de modo a operarem simultaneamente e em correspondência».

N.º 8:617.

Charles Hugo Duffy, advogado, residente em Washington, Estados Unidos da América, requereu, pelas treze horas do dia 5 de Fevereiro de 1913, patente de invenção, para: «Uma nova vela de inflamação», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

«1.ª Uma vela de inflamação tendo uma concha de metal e uma cavidade na parte inferior do mesmo; um eléctrodo central dentro da dita concha metálica; um modo de isolar o dito eléctrodo central da concha metálica, sendo o dito isolamento produzido pela série de cavidades de ar dentro do mesmo e entre eléctrodo central e a concha metálica, sendo as ditas cavidades de ar reguladas de maneira que apresentam uma série de superfícies para re-

sistir à passagem duma corrente eléctrica desde o eléctrodo central à concha metálica inferior, tendo o seu extremo regulado com relação ao extremo do eléctrodo central para formar um espaço vazio para a faísca entre os dois eléctrodos e meios no mesmo espaço para romper uma ponte de liquido através do mesmo por atracção capilar;

2.ª Uma vela de inflamação tendo eléctrodos regulados com relação uns aos outros para formar um espaço vazio para a faísca, entre os eléctrodos e meios para extrair uma atracção capilar para o liquido a um eléctrodo para romper uma ponte de liquido através dêsse espaço da faísca;

3.ª Uma vela de inflamação que compreende vários eléctrodos regulados para formar um espaço vazio para a faísca e meios no mesmo para extrair uma ponte de liquido formado nele; uma atracção capilar suficiente para romper a dita ponte;

4.ª Uma vela de inflamação compreendendo uma substância isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos, sendo estes separados para formar um espaço vazio para a faísca; a dita concha metálica é provida duma ampla cavidade superior e outra inferior mais pequena; a substância isoladora, estendendo-se à dita concha metálica, dá um espaço anular entre a superfície exterior da substância isoladora e a parede exterior da mesma cavidade superior aumentada, a dita substância isoladora está provida dentro da cavidade aumentada superior com várias cavidades anulares relativamente estreitas;

5.ª Uma vela de inflamação, contendo uma substância isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos separados para formar um espaço vazio de faísca e as partes superiores e inferiores das substancias isoladoras, são providas de orificios longitudinais relativamente grandes e compridos, envolvendo-o, mas sem contacto, com as partes superiores e inferiores do eléctrodo central;

6.ª Uma vela de inflamação, compreendendo uma substância isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos separados para formar um espaço vazio de faísca; a parte superior da dita substancia isoladora é provida e rodeada de orificios relativamente grandes, compridos e longitudinais, mas sem contacto, com a parte superior do eléctrodo central;

7.ª Uma vela de inflamação, contendo uma substancia isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos separados para formar um espaço para a faísca; a parte externa inferior da dita substancia isoladora está rodeado por uma cavidade anular e provida e envolvida no interior por um orificio comprido e relativamente grande, mas sem contacto com a parte inferior do eléctrodo central;

8.ª Uma vela de inflamação, compreendendo vários eléctrodos separados para formar um espaço vazio para a faísca e um corte capilar no mesmo que se dilata no seu comprimento para extrair o liquido do espaço da faísca para evitar a ligação do mesmo espaço;

Tudo substancialmente como foi descrito e especificado na descrição presente».

N.º 8:618.

Austin Adding Machine Corporation, sociedade anónima americana, fabricante de máquinas de somar, com sede em Delaware, no condado de Delaware e estado de Ohio, Estados Unidos da América, requereu, pelas catorze horas do dia 6 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em máquinas de somar ou que a elas dizem respeito», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Uma máquina de somar, do tipo das que tem um grupo de selectores rotativos ou rodas transmissoras de engrenagem, com meios para a sua colocação em posições angulares várias, segundo os valores das teclas movidas, e meios para se poder deslocá-los, como grupo, no sentido do eixo, para que fiquem em relação operativa com o maquinismo acumulador, a fim de lançar os valores para dentro d'êle, pela devolução dos ditos selectores à posição normal, caracterizada pelos discos de conferência 40, que engrenam em 42 e 43, nos selectores, a fim de, com estes girarem, e são móveis, como corpo, no sentido do eixo, juntamente com o grupo de selectores, mostrando os ditos discos de conferência os valores das teclas movidas, através dum mostrador, antes de lançar os mesmos valores no acumulador, sendo os ditos discos obrigados a revolver até a posição do zero, e devolvidos, no sentido do eixo, à devida posição, a um dos lados do maquinismo acumulador e por baixo do mostrador, quando as rodas selectoras são assim movidas, em substancia como na Memória está descrito;

2.ª Em conexão com o grupo de rodas de engrenagem selectoras ou transmissoras, de que trata a 1.ª reivindicação, manter os ditos discos folgados, a fim de occuparem normalmente uma posição intermédia, angular, obedecendo à pressão duma mola, 93, e manobrá-los por meio de excêntricos, que obedecem às teclas, e pô-los em alinhamento com a barra de travar, para que possam ser novamente apanhados por esta, quando movidos no sentido dos eixos, às suas posições de soltos, em substancia como na Memória está descrito;

3.ª O maquinismo acumulador que consta das rodas dos algarismos, a roda transportadora, 50, os lingüetes transportadores, 52, e as chapas de fixação, 53, os meios para tomar os lingüetes, até pronderem nas rodas transportadoras, permanecendo os ditos lingüetes presos nas rodas transportadoras, até que o andamento destas, em redor, esteja completado, sendo os lingüetes então lançados positivamente fora da ligação às rodas transportadoras, em substancia como na Memória está descrito;

4.ª O maquinismo acumulador, que consta dos discos dos algarismos, as engrenagens transportadoras, nas quais há os bicos ou saliências que transportam, as chapas de fixação que tem união de fresta e cavilha com os lingüetes transportadores, tendo estes união, também, de fresta e cavilha com a armação, e o detentor sujeito a uma mola destinada a fazer tomar os lingüetes para que prendam nas rodas transportadoras e para tirar os lingüetes da prisão nas rodas transportadoras, depois dos lingüetes terem completado todo o seu passeio e terem obrigado as engrenagens transportadoras a dar volta e terem chegado ao descanso, em substancia como na Memória está descrito;

5.ª Em conexão com as reivindicações que antecedem os lingüetes que tem dois dentes e detentores que, obedecendo a molas, prendem nos ditos dentes nas diversas posições dos lingüetes, em substancia como na Memória está descrito;

6.ª Uma máquina de somar, na qual o maquinismo acumulador recebe movimento dum tambor, revestido de espigas, por meio duma manivela e uma união que faz o tambor revestido de espigas revolver para diante, caracterizada por haver meios para impedir que um passeio parcial seja dado pela manivela em uma ou outra direcção, meios que se compõem dum segmento de espeçar, que recebe movimento da manivela, um par de órgãos de espeçar para impedir que o segmento de espeçar gire numa ou outra direcção, sendo os ditos órgãos governados pelo tambor, em substancia como na Memória está descrito;

7.ª Em conexão com a última reivindicação as alavancas pressas aos órgãos de espeçar, e que são postas na devida posição por uma borda virada do feito excêntrico, que acompanha o tambor, revestidos de espigas no seu passeio;

8.ª Uma máquina de somar, na qual o algarismo é registado num maquinismo selector, e depois é transferido ao maquinismo

acumulador, pela manobra duma manivela, caracterizada por meios para o travamento das teclas, excepto quando a manivela está na sua posição posterior; em substancia como na memória está descrito;

9.ª Em conexão com a última reivindicação, o disco 68, que revolve com a manivela, e serve de travão para as teclas, excepto quando a manivela está recuada a distancia toda;

10.ª Em conexão com a última reivindicação, utilizar o disco 68, como união para fazer o tambor das espigas funcionar, sendo o travamento das teclas effectuado pelo facto do dito disco servir de obstáculo a um braço ligado ao escape da viatura dos selectores;

11.ª Uma máquina de somar, na qual os algarismos são primeiramente reunidos, fazendo-se os selectores rotativos revolver, os quais selectores recebem, então, como grupo, movimento no sentido do eixo, e na qual os valores são transferidos dos selectores a um maquinismo acumulador, e um maquinismo transportador é posto a trabalhar, caracterizado por haver duas árvores, curtas e paralelas, conjugadas por meio de rodas de engrenagem, e movidas por meio de manivela, movendo uma das ditas árvores o tambor das espigas e os excêntricos montados nas ditas árvores a fim de produzir os diversos movimentos; em substancia como na memória está descrito;

12.ª Em conexão com o grupo de rodas de engrenagem selectoras ou transmissoras 1, e o maquinismo que faz a soma total, os meios para a eliminação de erros, meios que constam da haste 47, que sustenta o escape para a viatura dos selectores, e que caminha longitudinalmente, a fim de colocar os selectores em frente dos espaços que existem entre as rodas de engrenagem acumuladoras, que devem ser devolvidas à posição «zero» pelo movimento da manivela; em substancia como na memória está descrito».

N.º 8:619.

Herman House, comerciante, residente em Melbourne, Austrália, requereu, pelas catorze horas do dia 6 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas molas de suspensão dos veiculos, para amorteecer os solavancos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Em amortecedores de choques para veiculos, o emprêgo de molas de lâminas entre o eixo da roda e um suporte transversal ao leito do veiculo, ao qual suporte está também fixada e pode oscilar juntamente com a referida mola, outra mola semelhante cuja extremidade livre está ligada ao leito do veiculo num ponto que fica aproximadamente por cima do eixo da roda; e de meios dispostos entre o eixo e o leito do veiculo para diminuir os impulsos sobre o eixo, como se descreve na presente memória;

2.ª Em amortecedores de choques para veiculos, o emprêgo de duas molas de lâminas, uma das quais tem uma das extremidades fixada livremente ao eixo da roda por meio dum fuil ou anel, e a outra mola tem uma das extremidades fixada livremente a um fuil ou anel do leito num ponto que está próximo do eixo da roda, estando a parte grossa das duas molas fixada uma à outra rigidamente por meio duma braçadeira disposta para oscilar sobre um suporte transversal ao leito do veiculo; e dum tirante disposto aproximadamente paralelo à mola inferior entre o eixo duma roda e o leito do veiculo, como atrás se descreveu;

3.ª A disposição, construção e combinação geral das peças descritas e representadas no desenho adjunto, para obter os resultados atrás mencionados;

N.º 8:620.

Georges Renard, belga, proprietário, residente em Ixelles-les-Bruxelles, Bélgica, requereu pelas catorze horas do dia 6 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aparelho autoclave para a transformação dos petróleos e dos hidrocarbonetos semelhantes», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

«1.ª Aparelho autoclave para a transformação dos petróleos e dos hidrocarbonetos semelhantes, caracterizado por um tubo de pequeno calibre do metal muito resistente e suficientemente longo, cada uma das extremidades do qual é recurvado em serpentina, estando uma destas serpentinas mergulhada num banho de aquecimento apropriado e a outra metida numa tina de refrigeração;

2.ª Aparelho segundo a reivindicação 1.ª, caracterizado pelo facto de ser alimentado e mantido sob a pressão por meio duma bomba premente adaptada à entrada do sobreaquecedor e por um regulador de pressão disposto à saída da serpentina de refrigeração;

3.ª Processo para a transformação dos petróleos e dos hidrocarbonetos semelhantes em produtos com ponto de ebulição menos elevado, o qual consiste em sobreaquecer estes fluidos sob pressão mais alta do que a tensão dos seus vapores com o grau de calor aplicado, de maneira que os hidrocarbonetos atravessem no estado liquido o aparelho utilizado para executar este processo».

N.º 8:621.

Aerators Limited, com sede em Londres, requereu pelas catorze horas do dia 7 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em aparelhos para difundir gases em liquidos», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

«1.ª Num aparelho do tipo indicado, o facto de dispor a cápsula carregada com a sua ponta para baixo, e de se arranjar meios apropriados, que, pela manobra de órgãos muito simples, tais como uma alavanca manual, servem para ligar segura e automaticamente a cápsula ao bico do sifão, e para descarregar o seu conteúdo o mesmo bico, essencialmente da maneira e para o fim que se descreve;

2.ª Num aparelho do tipo mencionado na 1.ª reivindicação, uma peça para descarga e para fazer as uniões, que é obrigada a mover-se segundo um trajecto definido, relativamente às partes imóveis do aparelho, essencialmente da maneira e para o fim que se descreve;

3.ª Num aparelho do tipo mencionado na 1.ª reivindicação, em dispor a cápsula invertida, sobre uma parte imóvel do aparelho, com a sua linha axial situada paralelamente à do bico do sifão, essencialmente como se descreve;

4.ª Num aparelho do tipo mencionado na 1.ª reivindicação, um extractor e uma peça para fazer as uniões, móveis relativamente uma à outra, essencialmente como se descreve;

5.ª Aparelho aperfeiçoado para difundir gases em liquidos, construído essencialmente da maneira e para o fim que se descreve, com referência aos desenhos anexos».

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 8 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Patentes de invenção concedidas no mês de Janeiro de 1913

Número da patente	Classes	Número na classe	Data da patente	Objecto da patente	Nome do concessionário	Residência
8:460	10.ª	482	16- 1-1913	Pesário para acessórios hemorroidais	Theodor Beiker	Bad Soden am Taunns, Alemanha.
8:461	10.ª	483	16- 1-1913	Aperfeiçoamentos em aparelhos comutadores para a ligação entre si das linhas dum sistema telefónico.	Western Electric Company, Limited, sociedade anónima inglesa.	Sede em Westminster, Inglaterra.
8:463	11.ª	641	16- 1-1913	Uma porca de parafuso formada duma camada de chapas	Jakob de Rytter Kielland	Cristiânia, Noruega.
8:464	10.ª	484	16- 1-1913	Aparelho inalador.	Albert Thode	Hamburgo, Alemanha.
8:465	2.ª	643	20- 1-1913	Processo de desecação de gases ou de vapores	Otto Walker & Gerb Marti	Solothurn, Suíça.
8:466	2.ª	644	20- 1-1913	Processo para a concentração de ácidos	Norsk Hydro-elektrisk Kvaestofaktieselskab	Sede em Cristiânia, Noruega.
8:467	2.ª	645	20- 1-1913	Processo para a concentração de ácidos	A mesma	Sede em Cristiânia, Noruega.
8:468	2.ª	646	20- 1-1913	Processo para a concentração de ácidos	A mesma	
8:469	14.ª	480	20- 1-1913	Salva vidas para automóveis, eléctricos e combóios, denominado «Salva vidas Campos».	Eduardo Artur de Campos Costa	
8:470	2.ª	647	20- 1-1913	Processo para concentração de ácidos	Norsk Hydro-elektrisk Kvaestofaktieselskab	Cristiânia, Noruega.
8:471	12.ª	377	20- 1-1913	Disposição de ventilação e de humectação	Jean Frédéric, Paul Kestner e Henri Jean Emile Neu	Lille, França.
8:472	17.ª	159	20- 1-1913	Um novo systema de mata-borrão	Willi Sprengel	Alemanha.
8:473	1.ª	218	20- 1-1913	Máquina para desengajar os frutos da palmeira demdem	Isaac Thomas Hawkins	Londres.
8:474	18.ª	251	20- 1-1913	Meio de captura para animais reptantes e alados e outros nocivos à vegetação florestal.	Hermann Gross	Hamburgo.
8:475	2.ª	648	22- 1-1913	Processo para a absorção dos vapores nitrosos pela cal.	Alfonse Theophile Schloesing	Paris.
8:476	5.ª	396	22- 1-1913	Disposição de pontaria para peças de artilharia destinadas a atirar contra veículos aéreos.	Fried. Krupp Aktiengesellschaft	Sede em Essen, Alemanha.
8:477	5.ª	397	24- 1-1913	Máquina de regulação de espoletas	Fried. Krupp Aktiengesellschaft	Sede em Essen, Alemanha.
8:478	11.ª	642	24- 1-1913	Processo para a produção de frio e de força motriz	Leop. Robert e A. J. Irinyi	Hamburgo.
8:479	10.ª	485	24- 1-1913	Eléctro-pulsogéneo, isto é, disposição para transferir a energia dum oscilador eléctrico para um ou outro oscilador por meio da excitação produzida pelo choque.	Jacoviello Societá Anonima	Sede em Parma, Itália, e Zurich, Suíça.
8:480	14.ª	481	24- 1-1913	Aperfeiçoamentos em instrumentos de tracção	Felice Jacoviello	Parma.
8:481	12.ª	378	24- 1-1913	Fundação sobre pilar de beton comprimido.	Albert Eugene Cook	Kankakee, Estados Unidos da América.
8:482	3.ª	265	24- 1-1913	Aperfeiçoamentos nos chassis para imprimir as fotografias por contacto.	Edgard Frankignoul	Liège, Bélgica.
8:483	4.ª	166	24- 1-1913	Processo para obter uma simili-crina	Spiridione Grossi	Bruxelas, Bélgica.
					Claude Marie Sanlaville	Le Coteau, França.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Tendo sido aprovado, por portaria desta data, o plano de melhoramentos do porto de Leixões para a sua adaptação aos usos comerciais, apresentado pela comissão para tal fim nomeada por portaria de 27 de Janeiro de 1912: manda o Governo da República Portuguesa que uma comissão composta do engenheiro inspector de obras públicas, José Cecilio da Costa, do engenheiro chefe de 1.ª classe, José Maria Cordeiro de Sousa, e do engenheiro chefe de 2.ª classe, Henrique Carvalho de Assunção, proceda com urgência ao estudo das obras de consolidação e defesa dos molhes actuais do mesmo porto, como é proposto no referido plano.

Paços do Governo da República, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Para o Director Geral das Obras Públicas e Minas.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Por despacho ministerial de 30 de Janeiro último, e nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900 se abre concurso para a adjudicação, durante o prazo de três anos, do depósito de venda, na cidade de Lisboa, de todas as cartas e publicações officias das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia, anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, segundo o programa e as cláusulas que fazem parte da mesma portaria e que em seguida se publicam.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 1 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, interino, *Jodo Miguel Dias*, coronel.

Programa do concurso para a adjudicação do depósito especial em Lisboa de cartas e outras publicações officias das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

1.º É aberto concurso por espaço de vinte dias, contados da data da primeira publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para a adjudicação, durante o prazo de três anos, do depósito especial de venda, em Lisboa, das cartas e outras publicações officias das oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

2.º A adjudicação será feita pelo Governo, sobre propostas apresentadas, em carta fechada, na Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, à comissão nomeada para assistir aos actos deste concurso, ficando o adjudicatário sujeito aos preceitos e regras contidos neste programa e nas cláusulas juntas.

3.º Serão admitidos a licitar os livreiros de Lisboa que tenham estabelecimentos de venda pública avulso e não estejam legalmente inibidos de praticar actos de comércio.

4.º Nenhuma sociedade, companhia ou empresa será admitida a licitar se não estiver legalmente constituída e autorizada a exercer aquela industria no país, e se a sua constituição lhe não permitir intervenção em contratos desta espécie. Os indivíduos que pretendam representar alguma sociedade no acto da licitação deverão apresentar documentos que comprovem a sua competência para esse fim.

5.º A base da licitação será a percentagem que os proponentes se reservam como retribuição aos encargos que se propõem tomar. O Governo reserva-se, contudo, o di-

reito de escolher entre os proponentes, tendo em atenção aquela base, o que tiver estabelecimento situado em local mais conveniente e reunir melhores condições de idoneidade para o exacto cumprimento do contrato.

§ único. O Governo reserva-se, outrossim, o direito de não fazer a adjudicação, quando assim o julgue conveniente.

6.º As propostas serão do teor seguinte, sob pena de se considerarem nulas e de nenhum efeito:

F. . . (nome por extenso) livreiro, com estabelecimento de venda avulso em . . . , obriga-se a celebrar com o Governo contrato para a venda, no referido estabelecimento, das cartas e outras publicações officias das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, nos termos do programa datado de 1 de Fevereiro de 1913 e cláusulas que do mesmo fazem parte, sendo-lhe fornecida aquéllas cartas e publicações com o abatimento de . . . por cento.

(Data e assinatura devidamente reconhecida).

7.º O Governo resolverá ulteriormente, ouvida aquela comissão, acerca da idoneidade dos diferentes concorrentes.

Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, o sendo estas as menores, serão intimados os respectivos signatários a comparecer naquele local, no dia e hora que se lhes designar, a fim de se proceder, sómente entre esses concorrentes, à licitação verbal. Esta licitação durará um quarto de hora, não se admitindo lanços inferiores a 0,5 por cento, e dele se lavrará auto assinado pela comissão e pelos concorrentes. Considera-se que desiste da adjudicação o concorrente que não comparecer à licitação verbal, nem se fizer nela representar por procurador bastante legalmente autorizado para este fim.

8.º É permitido aos concorrentes juntar às propostas de que trata o n.º 6.º quaisquer documentos que julguem convenientes para demonstrar a sua idoneidade. Estes documentos não serão em caso algum restituídos, mas serão mencionados no auto da arrematação.

9.º Resolvida pelo Governo a adjudicação, será disso avisado o adjudicatário, que no prazo de três dias úteis, contados da data do aviso, deverá apresentar, na Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, documento comprovativo de ter realizado o depósito definitivo, fixado nas cláusulas anexas a este programa, devendo solitar oportunamente qualquer documento necessário para este fim. O contrato de adjudicação será lavrado e assinado no dia para esse fim fixado pela mesma direcção geral, sendo executório desde essa data.

10.º Perderá o direito à adjudicação o concorrente que não fizer o depósito ou não comparecer para assinar o contrato no dia respectivamente marcado.

Cláusulas a que se refere o programa desta data

1.ª O adjudicatário obrigar-se há, durante o prazo de três anos, a ter no seu estabelecimento o depósito especial das cartas e outras publicações officias das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia, anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, e a dar immediata satisfação a todas as requisições ou pedidos de venda avulso, que lhe forem feitos por particulares ou por outros livreiros, até o número de exemplares que tiver em depósito.

2.ª Para o fim indicado na cláusula 1.ª, o adjudicatário receberá durante a vigência do contrato, por depósito e com indicação dos preços de venda avulso, as publicações actualmente feitas e as que de futuro se fizerem, bem como

todas as novas edições ou tiragens das mesmas, reservando-se, contudo, o Governo, o direito de em qualquer época mandar retirar da venda qualquer publicação e o de alterar os preços estabelecidos.

3.ª Nenhuma publicação poderá ser vendida por preço superior ao que for fixado pelo Governo.

4.ª O adjudicatário obrigar-se há a fornecer aos demais livreiros de Lisboa, para revender, nos termos da cláusula 3.ª, todas as cartas e publicações, com o abatimento, quando esses fornecimentos sejam a pronto pagamento, não inferior a 25 por cento da percentagem, a que se refere o n.º 5.º do programa.

5.ª É fixado em trinta o número de exemplares de cada publicação que deve existir no depósito, no principio de cada mês, ficando todavia o Governo autorizado a alterar este número para algumas ou para todas as publicações, quando o entender conveniente. O adjudicatário deverá, portanto, requisitar oportunamente, às oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, os exemplares precisos para completar aquele número, os quais lhe serão immediatamente fornecidos, mediante recibo, se existirem em depósito. Quando se tenha esgotado a edição, e assim for oficialmente participado ao adjudicatário, cessará para este toda a responsabilidade resultante da falta de cumprimento desta cláusula, até se fazer uma edição completa.

6.ª O Governo obriga-se por sua parte:

a) A não vender nenhuma das publicações a que se refere a adjudicação, ao público ou revendedores.

b) A não fornecer, gratuitamente, salvo em casos extraordinários, nenhuma das publicações a que se refere a adjudicação, aos serviços públicos ou particulares.

c) A limitar a oitenta o número de exemplares distribuídos gratuitamente por ocasião da publicação de novas cartas, ou de novas edições de cartas existentes.

7.ª Celebrado o contrato, o adjudicatário receberá da Direcção Geral, trinta exemplares de cada uma das cartas mencionadas na relação junta, que terão o preço da venda que na mesma é indicado.

Relação das obras publicadas

Folha n.º	Descrição	Preço
Folha n.º 1	da Carta de Portugal — escala 1/100-000	\$400
Folha n.º 2	idem — idem	\$200
Folha n.º 3	idem — idem	\$300
Folha n.º 4	idem — idem	\$500
Folha n.º 5	idem — idem	\$700
Folha n.º 6	idem — idem	\$700
Folha n.º 7	idem — idem	\$500
Folha n.º 8	idem — idem	\$800
Folha n.º 9	idem — idem	\$600
Folha n.º 10	idem — idem	\$500
Folha n.º 11	idem — idem	\$800
Folha n.º 12	idem — idem	\$500
Folha n.º 13	idem — idem	\$600
Folha n.º 14	idem — idem	\$800
Folha n.º 15	idem — idem	\$400
Folha n.º 16	idem — idem	\$700
Folha n.º 17	idem — idem	\$700
Folha n.º 18	idem — idem	\$400
Folha n.º 19	idem — idem	\$300
Folha n.º 20	idem — idem	\$800
Folha n.º 21	idem — idem	\$700
Folha n.º 22	idem — idem	\$200
Folha n.º 23	idem — idem	\$400
Folha n.º 24	idem — idem	\$800
Folha n.º 25	idem — idem	\$800
Folha n.º 26	idem — idem	\$300

De ordem superior se anuncia que, por espaço de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, está aberto concurso, nesta Direcção Geral, para o provimento dum lugar de professora oficial da instrução primária do sexo feminino da Ilha Brava, na provincia de Cabo Verde, com o vencimento anual de 300\$000 réis e com direito a habitação por conta do Estado e a gratificação de 5\$000 réis por cada aluno que anualmente apresente a exame e ficar aprovado.

Os requerimentos, escritos e assinados pelas próprias interessadas, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

1.º Diploma de habilitação legal: aprovação em qualquer curso de instrução superior, no curso complementar ou elementar das escolas normais, nos das escolas de habilitação para o magistério primário, nos de instrução secundária dos liceus, ou nos dos institutos industriais e comerciais de Lisboa e Porto;

2.º Atestado de bons costumes;

3.º Certificado do registo criminal;

4.º Atestado médico por onde provem não padecer de moléstia contagiosa;

5.º Quaisquer documentos de habilitação literária ou de serviço público que possuam.

As demais condições estão patentes na 2.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias.

Direcção Geral das Colónias, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 14:028, em que é recorrente o secretário de finanças do concelho do Funchal, e recorrido o delegado do Procurador da República na comarca do Funchal. Relator o Ex.º Vogal efectivo, doutor Abel de Andrade.

Mostra-se que, em 30 de Abril de 1911, faleceu Silvestre Quintino de Freitas, casado, morador à Pena, freguesia do Santa Luzia, do concelho, comarca e distrito do Funchal, com testamento em que instituiu herdeira universal de todos os bens da sua meação Luzia Angélica Gomes de Freitas, moradora no mesmo sítio e freguesia;

Mostra-se que, por sentença do juiz de direito de 19 de Janeiro de 1912, a fl. 31, 32, foi julgada uma acção de investigação de paternidade ilegítima, requerida por Bela de Assunção, solteira, em que são reconhecidos filhos do referido Silvestre Quintino de Freitas e dessa requerente, Fernando, Leopoldina, Pedro, Beatriz e Júlio, todos menores; e, por isso, se procedeu ao respectivo inventário judicial, que foi julgado por sentença de 11 de Junho de 1912, e desse inventário consta que foram herdeiros: da terça parte dos bens da meação do falecido Silvestre, a sua viúva, Luzia Angélica Gomes de Freitas, e dos restantes dois terços da mesma meação, os filhos do falecido, reconhecidos na acção de investigação de paternidade ilegítima;

Mostra-se que o secretário de finanças, de conformidade com o artigo 5.º do decreto-lei de 24 de Maio de 1911, liquidou a contribuição de registo, considerando:

quanto à herdeira Luzia Angélica Gomes de Freitas, viúva do inventariado, a taxa fixada no regulamento de 23 de Dezembro de 1899, por ser esta a taxa que vigorava em 30 de Abril de 1911, dia este em que faleceu o autor da herança e em que, portanto, se transmitiu o domínio e posse da herança;

quanto aos herdeiros Fernando, Leopoldina, Pedro, Beatriz e Júlio, a taxa fixada no decreto de 24 de Maio de 1911, por ser esta a taxa que vigorava em 19 de Janeiro de 1912, dia este em que foi proferida a sentença que reconheceu os filhos do autor da herança, e em que, portanto, para eles se transmitiu a herança;

Mostra-se que o delegado do Procurador da República, tendo vista da liquidação, confirmou-a na parte que se referia à herdeira, Luzia Angélica Gomes de Freitas; não a confirmou, porém, na parte relativa aos menores Leopoldina, Pedro, Beatriz e Júlio, porque, nos termos da lei civil, a herança transmite-se no momento da morte do autor, e essa morte ocorreu antes do decreto de 24 de Maio de 1911, que sujeitou a contribuição de registo a transmissão a favor dos descendentes; e desta decisão recorreu o secretário de finanças para o juiz de direito que, em 12 de Julho de 1912, confirmou o despacho recorrido; e da decisão do juiz vem o presente recurso;

O que tudo visto e ponderado; ouvido o Ministério Público:

Considerando que as partes são legítimas e os próprios que estão em juízo e que neste recurso, interposto no prazo legal, foi empregado o processo competente;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do decreto de 24 de Maio de 1911, a contribuição de registo por título gratuito regula-se pelas taxas em vigor à data em que se opera a transmissão, e a transmissão do domínio e posse da herança de Silvestre Quintino de Freitas para os seus herdeiros, deu-se desde o momento da morte do mesmo Silvestre de Freitas, isto é, em 30 de Abril de 1911, sob o domínio do regulamento de 23 de Dezembro de 1899 (Código Civil, artigo 2011.º); e herdeiros são os filhos de Silvestre Quintino de Freitas, reconhecidos na acção de investigação de paternidade ilegítima (Código Civil, artigos 1989.º e seguintes, 1:736.º);

Considerando que não deve confundir-se o reconhecimento dos filhos ilegítimos de Silvestre Quintino de Freitas, feito, por sentença de 11 de Junho de 1912, com a transmissão do domínio e posse da herança do mesmo Silvestre de Freitas para os seus herdeiros, e, entre estes, encontram-se os filhos ilegítimos reconhecidos por aquela sentença;

Acordam os do Supremo Tribunal Administrativo em confirmar, para todos os efeitos, a recorrida sentença de 12 de Julho de 1912.

Sem custas, nem selos, por não serem devidos.

Sala das Sessões do Tribunal, em 15 de Janeiro de 1913. — *Abel de Andrade* — *Fevereiro* — *Cardoso de Menezes*. — Fui presente: *Sousa Cavalheiro*.

Está conforme. — Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 22 de Janeiro de 1913. — O Secretário Geral, *Júlio César Cau da Costa*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição Central

Processo n.º 457:635

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar Josefina Adelaide da Conceição Nunes o seu direito exclusivo à herança de seu irmão, António Alberto Nunes, natural de Lisboa, falecido no dia 15 de Novembro de 1912, na Rua da Era n.º 3, 2.º andar, freguesia de Santa Catarina de Lisboa, a fim de lhe serem averbadas as inscrições que ao falecido pertenciam e são:

Onze de 100\$000 réis n.ºs 3:443, 8:030, 15:702, 30:938, 51:017, 51:018, 61:867 e 215:322 a 215:325;

Oito de 500\$000 réis n.ºs 19:868, 22:231, 24:255, 26:498, 30:366, 32:283, 32:755 e 47:870;

Dezassete de 1:000\$000 réis n.ºs 62:861, 64:915, 74:758, 98:434, 115:201, 131:221, 139:724, 140:660, 140:661, e 191:072 a 191:079.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 11 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE REGUENGOS

Serafim Brás Simões, Vice-Presidente da Câmara Municipal, servindo de administrador do concelho de Reguengos.

Faço saber que a esta administração do concelho baixou, para ser intimado aos respectivos gerentes responsáveis, um acórdão da Ex.ª Comissão Distrital deste distrito, cujo teor é o seguinte:

«Vistas as presentes contas da gerência da Confraria do Santíssimo de Monsarás, concelho de Reguengos, referentes aos anos de 1904-1905 até 1910-1911, e pelas quais são responsáveis:

Em 1904-1905 até 1906-1907, José Fernandes de Assunção, José Estêvão Godinho, Joaquim Estêvão, Inácio Godinho Caeiro, Henrique José Cordeiro, António Ventura Alfeirão, António Maria Galego, António Fernandes Saramago, António Bernardo Pisa, Luís Inácio Gonçalves, Luís Proença e Cristóvão dos Santos Pisa.

Em 1907-1908 até 26 de Novembro de 1910, Joaquim António Caeiro, Padre João Manuel Quomado, Joaquim Estêvão, Francisco Fernandes Saramago, Luís Inácio Gonçalves, António Ventura Alfeirão, António Godinho, António Bernardo Pisa, António Garcia e Domingos Lopes Pisa.

De 27 de Novembro de 1910 a 30 de Junho de 1911, António Rosado Ferro, Manuel Mendes Gato, José António Frederico, Luís António Godinho, Francisco Ramalho Gaspar e José Pinto.

Mostra-se que, em cada um dos referidos anos a receita e a despesa foi a seguinte:

1904-1905, receita 559\$145 réis, despesa 468\$498 réis, passando para conta nova um saldo de 90\$647 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 106\$477 réis.

1905-1906, receita 430\$271 réis, despesa 370\$476 réis, passando para conta nova um saldo de 59\$795 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 134\$975 réis.

1906-1907, receita 437\$517 réis, despesa 432\$316 réis, passando para conta nova um saldo de 5\$181 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 121\$987 réis.

1907-1908, receita 334\$780 réis, despesa 303\$432 réis, passando para conta nova um saldo de 31\$348 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 160\$363 réis.

1908-1909, receita 369\$083 réis, despesa 318\$475 réis, passando para conta nova um saldo de 31\$348 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 190\$173 réis.

1909-1910, receita 482\$566 réis, despesa 266\$479 réis, passando para conta nova um saldo de 216\$087 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 125\$859 réis.

1910-1911, receita 524\$857 réis, despesa 113\$375 réis, passando para conta nova um saldo de 411\$482 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 185\$847 réis.

Que o processo está regular, as autorizações orçamentais não foram excedidas e as despesas estão devidamente documentadas.

Que no ano de 1904 deixaram de pagar a quantia de 80\$000 réis para fundo de beneficência aos tuberculosos como fora ordenado no acórdão que aprovou a conta do ano anterior.

Em 1905-1906 a quantia de 50\$000 réis com o mesmo destino.

Em 1906-1907, a quantia de 85\$000 réis, sendo réis 50\$000 para os tuberculosos, 20\$000 réis para a Misericórdia de Monsarás e 15\$000 réis para as escolas da freguesia.

O que tudo visto:

Acordam os vogais da comissão distrital de Évora em aprovar as presentes contas, condenando os gerentes dos anos de 1904-1905, 1905-1906, 1906-1907 na reposição das quantias que deixaram de pagar para beneficência, nos termos já apontados, responsabilizando os do último ano pelo saldo e dívidas em trânsito, até que tudo figure em nova conta e condenando todos os responsáveis por estas contas na multa de 20\$000 réis, por falta de apresentação delas em tempo competente.

Quites quanto ao mais.

Intime-se.

Sala das sessões da comissão, em 3 de Julho de 1912. — *José da Silva Fiadeiro* — *José Bernardo de Barahona Fragoso*.

E porque sejam falcidos os gerentes Inácio Godinho Caeiro, Henrique José Cordeiro e António Maria Galego, e se encontre ausente o gerente Luís Proença, é este intimado, como também os herdeiros dos falecidos, para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, apresentarem qualquer reclamação ou recurso que tenham por conveniente.

Administração do concelho de Reguengos, em 10 de Fevereiro de 1913. — E eu, *Manuel Heliodoro Ramalho*, secretário interino o subscrevi.

Verifiquei. — *Serafim Brás Simões*.

MONTEPIO OFICIAL

Assembleia geral

Por ordem de S. Ex.ª o Presidente é convocada a reunião da assembleia geral do Montepio Oficial para o dia 22 do corrente, às vinte horas e meia na sede da Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta n.º 8, para continuação dos trabalhos interrompidos na última sessão, e apresentação de recursos: dos herdeiros de Miguel Francisco Pessoa de Amorim e de D. Capitolina da Silva de Sousa Bastos, como herdeira de seu pai, António Joaquim Sabino da Silva; e ainda do pedido de revisão do processo de Adelino Artur de Sá, requerida pela respectiva pensionista, D. Isabel da Conceição Vaz de Sá.

Sala das sessões da assembleia geral do Montepio Oficial, 12 de Fevereiro de 1913. — O Secretário da mesa, *Carlos Augusto da Silva Oliveira*.

Direcção

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de Julho de 1867, se habilitam D. Guilhermina das Dores Felisberto de Araújo e D. Virginia Amélia de Azevedo, na qualidade do viúva e filha viúva do sócio n.º 3:160, António Luís de Araújo, major reformado, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em 11 de Fevereiro de 1913. — O Secretário, *Pedro Fazenda*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Editos

Manuel Francisco e sua mulher, Leopoldina da Conceição, pretendem habilitar-se como únicos herdeiros do seu filho, José Francisco de Oliveira, falecido em S. Tomé, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência a quantia de 22\$806 réis, importância do espólio de seu falecido filho.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduz o seu direito no prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 11 de Fevereiro de 1913. — O Chefe de Serviços, *Augusto de Castro Sampaio Corte Real*.

Domingos Lourenço pretende habilitar-se como único herdeiro de seu filho, Domingos Lourenço Júnior, falecido em Lourenço Marques, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência a quantia de 40\$874 réis, importância do espólio de seu falecido filho.

Quem tiver de se opor ao indicado levantamento deduz o seu direito no prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 12 de Fevereiro de 1913. — O Chefe de Serviços, *Augusto de Castro Sampaio Corte Real*.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Relação dos números premiados na trigéssima extracção da lotaria do ano de 1912-1913, constantes da lista oficial publicada pela dita Santa Casa, emitida em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893, realizada no dia 13 de Fevereiro de 1913

Table with 18 columns: NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS, NÚMEROS, PRÉMIOS. Includes categories like MIL, DOIS MIL, TRÊS MIL, QUATRO MIL, CINCO MIL.

Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1913.—Pereira de Miranda—L. A. de Avelar Teles.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

Mercadorias demoradas

O Conselho de Administração do Porto de Lisboa faz público que, em conformidade com as respectivas disposições regulamentares, mandará vender em hasta pública as mercadorias demoradas nos armazéns gerais do Terreiro do Trigo, quando, até o dia 5 do próximo mês de Março, não tenham sido pelos respectivos consignatários satisfeitas as importâncias devidas pela sua armazenagem até o dia 30 do corrente.

A relação das mercadorias, a que acima se alude, pode ser consultada pelos interessados na sede da Administração do Porto de Lisboa, Cais do Sodré, em todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, e das 15 às 17 horas.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 1913.—O Engenheiro Director da Exploração, F. Ramos Coelho.

CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

Direcção do Sul e Sueste

Serviço dos armazéns gerais

Venda do vapor n.º 1 (antigo «D. Carlos»)

Pelo presente anúncio se faz público que no dia 10 de Março, pelas 12 horas do dia, perante a Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste e na sua sede, Largo de S. Roque n.º 22, se há-de proceder a concurso público para a adjudicação da venda do vapor n.º 1 (antigo D. Carlos).

Para ser admitido à licitação tem o concorrente de mostrar que efectuou em qualquer das Tesourarias dos Caminhos de Ferro do Estado o depósito provisório da quantia de 30.000 réis.

O concorrente preferido terá de reforçar este depósito com a quantia necessária para prefazer 5 por cento da importância total da adjudicação, constituindo, assim, um depósito definitivo de garantia que ficará à ordem da mesma Direcção.

O reforço indicado deverá efectuar-se na mesma Tesou-

raria em que tiver sido realizado o depósito provisório.

O vapor acha-se acostado à muralha norte da estação do Barreiro, junto à doca, e pode ser visitado em qualquer dia.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes na Secretaria da Direcção (Largo de S. Roque) e na dos Armazéns Gerais (Barreiro) onde podem ser examinados em todos os dias úteis, das 11 horas da manhã até as 4 da tarde.

Barreiro, 11 de Fevereiro de 1913.—C Engenheiro Chefe do Serviço dos Armazéns Gerais, A. Pereira Júnior.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Leixões

Em 11—Entradas: paquetes, ingleses «Denis» e «Oronsa», alemães «Pernambuco» e vapor «Mogador», vapor inglês «Larpool».

Saídas: paquete «Vauban» e vapor «Holgate», ingleses.

Continuam fundeados os vapores, grego «Olimpia» e espanhol «Finisterre», lugre «Palmira», iate «República» e chalupa «Mariana», portugueses.

Vento N. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Em 11—Entrou o vapor norueguês «Frigga». Saídas: vapores, português «Audaz», alemães «Mogador» e «Soneck».

Fora da barra ficam fundeados os vapores, alemão «Mazagan», suecos «Birgit», «Motala», «Strom», norueguês «Banta».

Figueira da Foz

Em 10—Não houve movimento. Mar de vaga. Céu limpo. Vento N. fraco. Barómetro 773, termómetro 16.

Vila Rial de Santo António

Em 10—Entrou a canhoneira portuguesa «Lúrio», do mar.

Em 11—Safu a canhoneira portuguesa «Lúrio», para o mar.

Mar pouco agitado. Vento SE. fresco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 11 de Fevereiro de 1913.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, Benjamin Pinto de Carvalho.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 10 de Fevereiro de 1913

Entradas

- Vapor alemão «Blucher», de Hamburgo. Vapor norueguês «Bolette», de Cardiff. Vapor norueguês «Egero», de Cardiff. Vapor italiano «Alberto Treves», de Leixões. Vapor italiano «Helvetia», de Leixões. Vapor inglês «Asisfield», de Norfolk. Vapor sueco «Libra», de Girgenti. Vapor francês «La Bretagne», de Bordéus. Vapor norueguês «Frigga», de Swansea. Vapor português «Algarve», do Algarve.

Saídas

- Vapor inglês «Dowlais», para Barry Dock. Vapor inglês «Huayna», para Liverpool. Vapor norueguês «Victoria», para Vila Rial. Vapor alemão «Braunschweig», para Larage. Vapor alemão «Blucher», para Buenos-Aires. Vapor holandês «Katwyk», para Santander.

Capitania do porto de Lisboa, em 11 de Fevereiro de 1913.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emídio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUÍS
Boletim meteorológico internacional
Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 1913

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas		
	Pressão a 0° no nível do mar Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas				
							Máxima	Mínima			
Portugal	Montalegre	773,0	6,1	SSE.	Encoberto	-	0,0	11,4	5,3		
	Gerez	771,3	9,5	E.	Muito nublado	-	0,0	16,7	8,4		
	Moncorvo	773,1	6,2	C.	Encoberto	-	0,0	13,0	5,8		
	Pôrto	773,1	10,0	SSW.	-	Pequena vaga	0,0	18,0	8,0		
	Guarda	-	6,0	SE.	-	-	0,0	11,8	5,5		
	Serra da Estrêla	772,9	5,1	SE.	-	-	0,0	9,0	3,7		
	Coimbra	772,3	10,2	SSE.	Pouco nublado	-	0,0	17,3	8,7		
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Campo Maior	773,8	8,1	C.	Encoberto	-	0,0	14,0	6,5		
	Vila Fernando	773,6	10,3	C.	-	-	0,0	18,7	-		
	Cintra	772,4	13,0	C.	Pouco nublado	-	0,0	18,2	11,5		
	Lisboa	772,3	9,5	N.	Nublado	Vaga	0,0	16,1	7,9		
	Vendas Novas	771,7	10,3	S.	-	-	0,0	19,0	9,0		
	Evora	773,4	8,7	ESE.	Muito nublado	-	0,0	15,9	8,6		
	Beja	772,8	11,6	SSE.	-	-	0,0	18,2	8,4		
	Lagos	772,1	14,0	E.	-	Agitado	0,0	18,0	8,0		
	Faro	771,5	13,0	ESE.	Nublado	Pouco agitado	0,0	16,0	11,0		
	Sagres	770,7	14,7	SE.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	17,0	11,0		
	Horta	766,3	14,6	S.	Enc., nev.	Agitado	0,0	14,0	12,0		
	Angra	765,0	15,1	S.	Encoberto	Vaga	0,0	17,0	13,0		
	Ponta Delgada	768,0	14,2	SSV.	-	Pouco agitado	0,0	16,0	11,0		
Funchal	771,5	14,4	ENE.	-	Chão	0,0	19,0	8,0			
S. Vicente	763,1	21,5	NE.	Pouco nublado	-	0,0	22,0	18,0			
Cabo Verde (9 e 21)	S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Corunha	770,3	12,0	SSE.	-	Vaga	0,0	17,0	8,0		
	Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha (8 e 16)	Barcelona	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Madrid	767,7	3,4	N.	Limpo	-	0,0	16,0	2,0		
	Málaga	-	-	-	-	-	-	-	-		
	S. Fernando	773,2	11,9	E.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	20,0	10,0		
	Tarifa	771,0	13,7	E.	-	-	0,0	15,0	13,0		
	Gris Nez	773,8	4,8	E.	Muito nublado	Chão	1,0	9,0	-		
	Saint-Mathieu	771,8	9,6	SSE.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	12,0	10,0		
	Ile d'Aix	773,2	4,0	ESE.	-	Chão	0,0	12,0	4,0		
França (7 e 18)	Biarritz	771,6	5,0	ESE.	Limpo	-	0,0	15,0	5,0		
	Perpignan	775,4	0,7	NSE.	-	-	0,0	16,0	0,1		
	Sicié	774,0	8,4	SW.	-	Pouco agitado	0,0	16,0	5,0		
	Nice	773,4	6,4	S.	-	Chão	0,0	17,0	6,0		
	Clermont	777,0	2,2	C.	-	-	0,0	10,3	4,6		
	Paris	776,4	2,4	C.	-	-	0,0	10,4	2,4		
Inglaterra (7 e 18)	Valentia	765,0	10,6	S.	Enc., ch.	Agitado	2,0	11,7	7,8		
	Oran	727,7	9,2	SSE.	Pouco nublado	-	0,0	-	-		
Argélia (7 e 18)	Alger	771,2	13,5	SSW.	Muito nublado	-	0,0	-	-		
	Túnis	768,4	7,0	ENE.	-	-	0,0	-	-		
	Sfax	-	-	ESE.	-	-	0,0	-	-		

Estado geral do tempo

Nos postos do continente desceu a pressão entre 0,3 milímetros e 2,7 milímetros, com diversas alterações de temperatura e vento fraco entre S. e E. No Funchal desceu a pressão 0,8 milímetros e nos Açores subiu cerca de 1,3 milímetros. Continua o regime anticiclónico, influenciando em toda a área do nosso boletim estando o seu núcleo no NE. da Espanha e a SW. da França. Observatório do Infante D. Luís — O Director, J. Almeida Lima.

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 1913

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas		
	Pressão a 0° no nível do mar Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas				
							Máxima	Mínima			
Portugal	Montalegre	774,6	6,8	C.	Muito nublado	-	0,0	11,2	5,4		
	Gerez	774,8	9,5	NE.	Encoberto	-	0,0	16,7	8,4		
	Moncorvo	774,7	7,0	C.	Enc., nev.	-	0,0	11,7	5,8		
	Pôrto	775,1	10,0	SE.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	17,0	9,0		
	Guarda	-	6,7	E.	Encoberto	-	0,0	9,3	5,4		
	Serra da Estrêla	774,4	4,8	SE.	Encoberto	-	0,0	7,8	3,9		
	Coimbra	774,4	9,9	E.	Encoberto	-	0,0	18,6	8,6		
	Tancos	774,7	8,6	E.	Enc., nev.	-	0,0	17,0	8,0		
	Campo Maior	775,0	8,0	C.	Encoberto	-	0,0	15,4	5,7		
	Vila Fernando	774,7	10,1	C.	Encoberto	-	0,0	18,0	-		
	Cintra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Lisboa	774,0	10,7	NNE.	Nublado	Vaga	0,0	16,4	10,5		
	Vendas Novas	773,3	10,1	WNW.	Encoberto	-	0,0	19,0	8,0		
	Evora	774,6	9,6	ENE.	Muito nublado	-	0,0	15,5	9,1		
	Beja	774,1	11,1	ESE.	Muito nublado	-	0,0	16,2	8,2		
	Lagos	773,6	13,0	C.	Encoberto	Agitado	0,0	16,0	8,0		
	Faro	772,9	12,5	NNE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	15,0	8,0		
	Sagres	772,9	12,9	SE.	Encoberto	Vaga grossa	0,0	16,0	10,0		
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Horta	762,9	16,1	SSW.	Encoberto	Agitado	0,0	17,0	16,0		
	Ponta Delgada	766,9	15,5	SSW.	Encoberto	Agitado	0,0	16,0	13,0		
Funchal	771,5	13,9	NNE.	Muito nublado	Chão	0,0	18,0	8,0			
S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Corunha	771,4	10,0	ESE.	Encoberto	Vaga	0,0	18,0	7,0			
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha (8 e 16)	Barcelona	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Madrid	777,1	2,7	N.	Limpo	-	0,0	13,0	2,0		
	Málaga	-	-	-	-	-	-	-	-		
	S. Fernando	773,1	7,2	ENE.	Pouco nublado	Plano	0,0	17,0	7,0		
	Tarifa	772,1	13,7	E.	-	Pouco agitado	0,0	15,0	13,0		
	Gris Nez	776,3	5,8	SSW.	Muito nublado	Chão	3,0	11,0	5,0		
	Saint-Mathieu	774,7	5,6	SE.	Limpo	Chão	0,0	10,0	4,0		
	Ile d'Aix	773,0	5,0	E.	Pouco nublado	Chão	0,0	16,0	4,0		
	Biarritz	772,6	10,4	ESE.	Limpo	Chão	0,0	17,0	5,0		
	Perpignan	774,2	1,2	SW.	Limpo	-	0,0	11,6	0,3		
	Sicié	771,9	11,0	W.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	14,0	8,0		
	Nice	771,6	9,6	E.	Limpo	Chão	0,0	14,0	7,0		
	Clermont	766,6	0,0	C.	Pouco nublado	-	0,0	12,1	-1,3		
	Paris	776,5	2,7	S.	Limpo	-	0,0	62,0	-2,8		
Inglaterra (7 e 18)	Valentia	770,9	10,6	SSE.	Encoberto	Agitado	4,3	11,7	10,6		
	Oran	772,5	12,7	NNE.	Muito nublado	-	-	-	-		
Argélia (7 e 18)	Alger	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Túnis	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Sfax	-	-	-	-	-	-	-	-		

Estado geral do tempo

Nos postos do continente subiu a pressão entre 1,2 e 2,2 milímetros, com pequenas alterações de temperatura e vento fraco dos quadrantes de E. No Funchal conservou-se a pressão estacionária e em Ponta Delgada desceu 1,1 milímetros. Conserva-se o regime anticiclónico dos dias anteriores estando o seu núcleo indicado nos mesmos locais; NE. da península e SW. e centro da França. Observatório do Infante D. Luís — O Director, J. Almeida Lima.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Administração

Estatutos de 30 de Novembro de 1894

Sede: Estação do Rocio — Lisboa

Amortização do 2.º semestre de 1912

Em cumprimento do disposto no § 5.º do artigo 3.º e alíneas b) e d) do artigo 61.º dos Estatutos, em seguida se publica a numeração das obrigações desta Companhia, que foram compradas para a dita amortização do 2.º semestre de 1912:

Obrigações de 3 por cento privilegiadas de 1.º grau

Table listing bond numbers and quantities for the 3% privileged 1st grade bonds. Includes sub-sections for 3% privileged 1st grade and 4% privileged 1st grade bonds.

A transportar 405

Transporte

405

Table listing bond numbers and quantities for the Transport category, including sub-sections for 3% privileged 1st grade and 4% privileged 1st grade bonds.

Total 1.100

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 38 e seguintes.

Obrigações de 4 por cento privilegiadas de 1.º grau

Table listing bond numbers and quantities for the 4% privileged 1st grade bonds.

A transportar 29

Transporte

29

Table listing bond numbers and quantities for the Transport category.

Total 60

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 38 e seguintes.

Obrigações de 3 por cento privilegiadas «Beira Baixa»

Vinte e cinco títulos de cinco obrigações

Table listing 25 titles of five obligations for the 3% privileged Beira Baixa bonds.

Total 25

Cento trinta e sete títulos de uma obrigação

Table listing 137 titles of one obligation for the 3% privileged bonds.

Total 137

Transporte

92

Table listing bond numbers and quantities for the Transport category.

Total 137

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 35 e seguintes e o n.º 8 complementar e seguintes.

Obrigações de 4 1/2 por cento privilegiadas de 1.º grau

Dois títulos de cinco obrigações

Table listing 2 titles of five obligations for the 4.5% privileged 1st grade bonds.

Total 2

Quinze títulos de uma obrigação

Table listing 15 titles of one obligation for the 4.5% privileged bonds.

Total 15

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 34 e seguintes.

Obrigações de 3 por cento privilegiadas de 2.º grau

Table listing bond numbers and quantities for the 3% privileged 2nd grade bonds.

A transportar 165

Transporte	168
46:851	1
47:097 e 47:098	2
49:013	1
49:490	1
50:708	1
50:873 a 50:878	6
51:846 e 51:853	8
53:422	1
53:454 a 53:458	5
53:484 e 53:487	4
53:530	1
53:880 e 53:881	2
56:760 a 56:762	2
57:210 e 57:220	2
58:662 a 58:666	5
62:719 e 62:720	1
63:120	1
63:926 e 63:927	2
64:241 e 64:242	2
64:913 e 64:914	2
68:066	1
68:121 e 68:122	1
68:312	1
71:847 a 71:858	12
72:338	1
76:698	1
78:003 a 78:008	6
79:293 e 79:294	2
80:853	1
81:099 a 81:104	6
83:381 e 83:386	6
84:553	1
86:816	1
86:990	1
87:551 e 87:552	2
88:479	1
89:145 a 89:148	4
89:876	1
89:941 e 89:942	2
90:500	1
93:014 a 93:020	7
96:484 e 96:486	3
96:501	1
96:755	1
96:889 a 96:910	22
97:557 e 97:558	2
97:565	1
98:87 e 98:088	2
98:162 e 98:163	2
98:271	1
98:491 a 98:498	8
98:759 e 98:760	2
101:531	1
103:579	1
103:947	1
104:820	1
105:036 a 105:046	11
111:921	1
112:204	1
112:335 a 112:343	9
112:670 e 112:674	5
112:753	1
113:279 a 113:282	4
116:197	1
118:179 e 118:180	1
119:110	1
119:386	1
119:858	1
120:142	1
124:031 a 124:035	5
124:038 e 124:040	3
124:052 e 124:068	17
124:185 e 124:209	25
124:589	1
126:288 a 126:290	3
128:938	1
131:857 e 131:858	2
133:191	1
139:534	1
143:720	1
145:647	1
146:261 e 146:262	2
146:582	1
148:839	1
149:087	1
150:414 e 150:415	2
151:517 e 151:518	2
151:858	1
152:076 a 152:078	3
152:089	1
158:765	1
160:789	1
162:102	1
162:421	1
165:754 a 165:756	3
166:866 e 166:872	7
166:874	1
169:719 e 169:720	2
171:541 a 171:543	3
174:910 e 174:911	2
175:327 a 175:330	4
177:952 e 177:953	2
178:705	1
180:483 a 180:485	3
182:795	1
182:991 a 183:004	14
193:029	1
193:719	1
196:833 e 196:834	2
197:016	1
197:867 e 197:868	2
198:604	1
198:656 e 198:657	2
201:612	1
206:891 a 206:893	3
208:775	1
208:937 a 208:940	4
210:518 e 210:520	3
211:189 e 211:196	8
214:146	1
215:671 e 215:672	2
216:104 a 216:137	34
217:041	1
217:044	1
217:739 e 217:740	2
218:179 a 218:188	10
219:713	1
221:897 a 221:915	19
223:037	1

A transportar

Transporte	582
223:452 e 223:453	2
223:954 a 223:958	5
224:901	1
224:983	1
226:112 e 226:114	3
226:654 e 226:660	7
226:671 e 226:674	4
226:849 e 226:852	4
228:349	1
230:536 e 230:537	2
232:985	1
233:089	1
235:105 a 235:114	10
235:155 e 235:156	2
235:291	2
236:739	1
236:810 a 236:818	9
236:889 e 236:891	3
237:277	1
238:040	1
238:291 a 238:293	3
240:672	1
242:015 a 242:019	5
242:130 e 242:131	2
245:614 e 245:615	2
248:285	1
248:532	1
249:123 a 249:127	5
249:919	1
251:816	1
255:170	1
256:708	1
257:005 e 257:006	2
257:561 e 257:562	2
258:827 a 258:833	7
258:835 e 258:838	4
258:845	1
259:349 a 259:353	5
260:174 e 260:183	10
260:194 e 260:213	20
261:305	1
261:324	1
262:563 a 262:566	4
264:285	1
265:350 e 265:351	2
266:154 e 266:155	2
268:079 e 268:080	2
268:866	1
272:257 a 272:259	3
273:874	1
274:781 a 274:800	20
275:003	1
275:675	1
281:774 a 281:798	25
282:018 e 282:019	2
283:146	1
284:121 e 284:122	1
286:161 a 286:166	6
286:705 e 286:711	7
288:709	1
290:382	1
291:089 a 291:092	4
292:040 e 292:044	5
295:794	1
295:996 a 295:998	3
296:659 e 296:661	3
298:263 e 298:264	2
301:175 a 301:178	4
302:783 e 302:788	6
305:837	1
305:929 a 305:932	4
306:115	1
308:537	1
308:582	1
310:961 e 310:962	2
311:476	1
311:873	1
315:847 a 315:850	4
316:421 e 316:422	2
318:851	1
319:553	1
320:789 a 320:791	3
321:333 e 321:386	4
322:606 e 322:613	8
327:033 e 327:052	20
327:202	1
327:228 a 327:242	15
332:134	1
332:386 a 332:392	7
332:398 e 332:399	2
333:625	1
334:539 a 334:546	8
340:609 e 340:610	2
340:851	1
346:440 a 346:444	5
346:490 e 346:500	11
349:970	1
350:501 a 350:540	40
351:184	1
352:321 e 352:322	2
352:331 a 352:334	4
353:306	1
353:389	1
355:544	1
356:885 e 356:886	2
357:975	1
359:013 e 359:014	2
360:014	1
360:159 a 360:162	4
361:112 e 361:115	4
362:655	1
364:733	1
364:743	1
364:891	1
365:676	1
365:806	1
366:645 e 366:646	2
367:597 e 367:598	2
367:975 e 367:976	2
370:011 a 370:014	4

Total 1:030

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 13 e seguintes.

Obrigações de 4 por cento privilegiadas de 2.º grau

63 a 67	5
921	1

A transportar

Transporte	6
2:547 a 2:551	6
2:985 e 2:991	7
3:963	5
4:160	1
4:282	1
5:204 a 5:207	4
5:424	1
5:771	1
6:920	1
8:772	1
8:774 e 8:775	1
9:172 e 9:173	2
12:996 a 12:998	3
14:024	1
17:470 a 17:474	5
19:005 e 19:006	2
19:106 e 19:107	2
19:428	1
20:721 e 20:722	2
21:057 e 21:058	2
21:409 a 21:411	3
26:737	1
28:354	1
29:116 a 29:118	3
29:209	1
29:762	1
29:825 a 29:830	6
31:805 e 31:812	8
31:869 e 31:872	4
32:014	1
38:357 a 38:360	4
40:634	1
44:067 e 44:068	2
45:919 e 45:920	2
47:163	1
49:591 e 49:592	2
49:666	1
50:817 a 50:824	8
53:453 e 53:454	2
54:862 a 54:864	3
54:866 e 54:869	4
54:885 e 54:887	3
56:691 e 56:692	2
57:326	1
58:774 a 58:776	3
59:849	1
60:202 a 60:204	3
61:324	1
61:520 a 61:522	3
64:358 e 64:359	2
64:490	1

Total 130

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 13 e seguintes.

Obrigações de 4 1/2 por cento privilegiadas de 2.º grau

Três títulos de cinco obrigações

965	1
1:549	1
1:695	1

Total 3

Trinta e cinco títulos duma obrigação

3:442	1
3:444	1
3:463 e 3:464	2
3:972	1
5:125 e 5:126	2
6:059	1
6:242 a 6:244	3
6:475	1
6:613	1
7:221 a 7:223	3
7:231	1
7:316	1
7:389	1
8:973 a 8:976	4
9:989 e 9:990	2
10:155 e 10:156	2
11:047 e 11:048	2
11:692 e 11:693	2
12:875 e 12:876	2
12:878 e 12:879	2

Total 35

Estas obrigações tem todas o coupon n.º 13 e seguintes.

Todas estas duas mil seiscentas cincoenta e sete obrigações estão devidamente canceladas e anuladas e deixaram de ser encargo da Companhia.

Caminhos de Ferro Portugueses, 31 de Dezembro de 1912.— O Presidente da Comissão Executiva, José Adolpho de Mello Sousa.

Transporte de adubos correctivos em pequena velocidade

Por expedições de vagão completo do mínimo de 10:000 quilogramas ou pagando como tal, desde Vendas Novas-Transmissão

A partir de 10 de Fevereiro de 1913, as remessas de adubos e correctivos, em pequena velocidade, acondicionados ou a granel e por expedições de vagão completo do mínimo de 10:000 quilogramas ou pagando como tal, procedentes de Vendas Novas-Transmissão e destinadas às estações da rede desta Companhia, além Setil, ou linhas combinadas, serão taxadas tanto pelo que se refere a transporte como a despesas de manutenção, como se procedessem da estação de Lisboa-Cais dos Soldados (Torra).
Lisboa, 1 de Fevereiro de 1913.— O Engenheiro Sub-Director, Ferreira de Mesquita.

MONTEPIO DAS ALFANDEGAS

Associação de socorros mútuos

Fundada em 1840

Perante a direcção d'este montepio require D. Jesuina de Avellar Pereira, maior, solteira,

para se habilitar como herdeira à pensão anual de 200,000 réis, legada pelo falecido sócio n.º 740, João Cândido de Almeida.

Correm éditos de trinta dias, a contar da presente data, chamando quem se julgue com direito à referida pensão, findos os quais será resolvida a pretensão da interessada, não havendo reclamações.

Lisboa, em 11 de Fevereiro de 1913.— O Secretário, António Rodrigues Pereira.

MONTEPIO GERAL

Mesa da assembleia geral

Por ordem de S. Ex.º o Sr. presidente da mesa da assembleia geral é convocada a mesma assembleia para se reunir no dia 28 do corrente mês, pelas vinte horas e meia, na sede d'este Montepio, sendo a ordem dos trabalhos a seguinte:

1.º Discussão e votação do parecer do conselho fiscal, respectivo ao relatório e contas da gerência de 1912;
2.º Resolver sobre a oportunidade da discussão dos pareceres da comissão que apreciou as propostas para a criação de sucursais, e do projecto do regulamento.

Os livros e documentos estão, desde já, patentes na conformidade do § 3.º do artigo 18.º dos estatutos.

Lisboa e sala das sessões da assembleia geral do Montepio Geral, 12 de Fevereiro de 1913.— O Primeiro Secretário da Mesa, João Ferreira Craveiro Lopes de Oliveira.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Ferreira

Rua do Ouro n.º 132 a 138

Arqueólogo Português, colecção ilustrada de materiais e notícias. Revista mensal.— Preço de cada número, 160 réis.

Organização e regulamento da Caixa de Aposentados para as classes operárias e trabalhadores.— Decreto com força de lei de 29 de Agosto de 1907 e 19 de Dezembro de 1907.— Preço 100 réis.

Forma de processar as acções civis ou comerciais por pequenas dívidas, nos termos do decreto com força de lei de 29 de Maio de 1907.— Preço 50 réis.

Dicionário Bibliográfico Português.— Estudos de Inocência Francisco da Silva, applicáveis a Portugal e ao Brasil, continuados e ampliados por Brito Aranha, em virtude de contracto celebrado com o Governo Português.— Tomo xx (13.º do suplemento).— Preço 2,000 réis.

Regulamento da contribuição industrial, aprovado por decreto de 16 de Julho de 1896 e precedido da lei de 31 de Março do mesmo ano, que rege a referida contribuição. Segunda edição. 1904. Um volume de 372 páginas em 8.º gr.— Preço, 600 réis.

Lei do divórcio, publicada no Diário do Governo de 4 de Novembro de 1910.— Preço 120 réis.

Código Civil Português, aprovado por carta de lei de 1 de Julho de 1867. Sexta edição oficial 1892. 8.º gr.— 700 réis.

Boletim comercial, publicação mensal da Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, vol. 1.º a 12.º compreendendo doze números cada volume. Do vol. 13.º estão publicados nove números.— Preço de cada volume 1,800 réis, números avulso 160 réis cada um.

Código de Processo Civil, aprovado por carta de lei de 8 de Novembro de 1876. Terceira edição oficial. 1903. 8.º gr.— Preço 500 réis.

Dicionário Português-Conciani, por Monseñor Sebastião Rodolfo Dalgado. 1905.— Preço 1,700 réis.

Processo de despejo de prédios rústicos e urbanos, estabelecido por decreto com força de lei de 30 de Agosto de 1907.— Preço 80 réis.

Código Comercial Português, publicação oficial ordenada por decreto de 23 de Agosto de 1888. Segunda edição.

Código aduaneiro português, compreendendo os serviços administrativos das alfândegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, contencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1833 a 1896. Publicação autorizada por despacho de S. Ex.º o Ministro da Fazenda, de 8 de Maio de 1897, por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfândega de Angra do Heroísmo. 1897, 4.º Um volume de XII-596 páginas.— Preço 2,000 réis.

Lei do inquilinato, publicada no *Diário do Governo* de 14 de Novembro de 1910.— Preço 100 réis.

Cartilha militar para as escolas (para praças de pré).— Preço 40 réis.

Lei e regulamento da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência.— Carta de lei de 26 de Setembro e decreto de 9 de Dezembro de 1909.— Preço 150 réis.

Regulamento para a liquidação e cobrança de contribuição de registo, aprovado por decreto de 23 de Dezembro de 1899. Segunda edição. 1904. 8.º gr.— Preço 100 réis.

Carta de lei de 25 de Setembro de 1908 sobre taxas da pauta geral e as de navegação.— Preço, 40 réis.

Reorganização dos serviços do notariado, aprovada por decreto de 14 de Setembro de 1900. 8.º.— Preço 80 réis.

Colecção de quadros parietais (para as escolas para praças de pré).— Preço 15,500 réis.

Estatística Especial do Comércio e Navegação— Ano de 1909.— Preço 1,000 réis.

Código de justiça militar— aprovado por carta de lei de 13 de Maio de 1896, e legislação complementar. Um volume de 402 páginas de 8.º gr.— Preço, 600 réis.

Regulamento para o serviço da inspecção geral dos impostos e do respectivo corpo de fiscalização, aprovado por decreto de 9 de Agosto de 1902.— Preço 60 réis.

Lei do registo civil.— Edição oficial da Imprensa Nacional.— Preço, 150 réis.

Carta de lei de 25 Abril de 1907, dispensando a exigência de passaportes aos estrangeiros e nacionais que não sejam considerados emigrantes.— Preço 20 réis.

Cadernetas escolares.— Preço 100 réis.

Esmeraldo de situ orbis, por Duarte Pacheco Pereira. Edição comemorativa da descoberta da América por Cristóvão Colombo, em seu quarto centenário, sob a direcção de Rafael Eduardo de Azevedo Basto, conservador do Rial Arquivo da Torre do Tombo, membro da comissão colombiana. 1892. Fol., Um volume de xxx, 125 páginas, impresso em papel de linho, e ilustrado com vários *fac-similes*.— Preço 2,500 réis.

Colecção de seis magníficas estampas de Bartholozzi.— Preço, 18,000 réis.

Descanso semanal, decreto de 9 de Janeiro de 1911.— Preço 40 réis.

Escolas para praças de pré. Cartilha militar.— Preço 40 réis.

Anuário Estatístico de Portugal de 1903, vol. II.— Preço 500 réis.

Manual dos Consulados de Portugal, publicado sob os auspícios do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por Pedro Afonso de Figueiredo, Visconde de Wildik, cônsul geral de 1.ª classe.— Tomos I e II.— Preço 1,000 réis.

Organização dos serviços de recrutamento para o exército e respectivo regulamento, decretos com força de lei de 23 de Março e 23 de Agosto de 1911.— Preço, 400 réis.

Decreto de 7 de Agosto de 1907, sobre o descanso semanal.— Preço 20 réis.

Regulamento da contribuição sumptuária, aprovado por decreto de 24 de Abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de Junho de 1901.— 1902. 8.º gr.— Preço 40 réis.

Impressos para o livro do recenseamento das orfanças na idade escolar, rosto e intercalares.— Preço 5 réis cada impresso.

Regulamento do imposto do selo, aprovado por decreto de 9 de Agosto de 1902, 8.º gr.— Preço, 100 réis.

Emigração portuguesa, ano de 1901.— Preço 100 réis.

Estão à venda no depositário das obras da Imprensa Nacional, Livraria Ferreira, Rua do Ouro, 132 a 138, Lisboa, todos os impressos para serviço oficial da instrução primária e secundária e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministério do Interior; para serviços dos governos civis; para pagamento às classes

inactivas; para pagamento de juros da dívida interna tanto em Lisboa como nos distritos, para serviço do exército.

Fornecem-se catálogos a quem os requisitar.

ANÚNCIOS

COMARCA DE ODEMIRA

1 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo officio, em processo especial de acção de divórcio litigioso, proposta por Francisco Albino, trabalhador, da aldeia de Sabóia, contra sua mulher, Palmira Maria dos Santos, residente nesta vila, foi, por sentença de 18 de Dezembro de 1912, que transitou em julgado, julgada a acção procedente e provada, e autorizado o divórcio dos referidos cônjuges: o que se publica nos termos e para os efeitos legais.

Odemira, em 8 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão, *Francisco António Pais*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *J. Brito*. (1:154)

CONCURSO

2 A Misericórdia de Ovar faz público que se acha aberto concurso por trinta dias, desde a publicação deste anúncio, a cadeira da escola primária do sexo masculino, instituída pelo legado Ferrer, com o vencimento anual de 130,000 réis, sem subsídio ou gratificação.

Os concorrentes devem entregar os seus documentos, dentro daquele prazo, na secretaria da Misericórdia.— O Provedor, *Pedro Chaves*. (1:168)

3 Pelo juízo de direito da comarca de Albergaria-a-Velha, cartório do escrivão do primeiro officio, Ferreira, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os herdeiros Emilia de Jesus e marido Ricardo Marques do Paço, ausentes em parte incerta da cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de seu pai e sogro, Joaquim da Silva dos Santos, casado, proprietário, morador que foi em Valmaior, desta comarca, no qual serve de inventariante a sua viúva, Maria Joaquina, daquela mesma freguesia.

Por isto meio são também citados todos os credores incertos e designadamente António Ferreira Claro, viúvo, padreiro, ausente em parte incerta da cidade de Lisboa, como credor do casal inventariado, para deduzirem os seus direitos no referido inventário, sob pena de revelia, e sem prejuizo do seu andamento.

Albergaria-a-Velha, em 5 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão, *Carlos Luis Ferreira*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *J. Luciano Correia*. (1:175)

4 Pelo juízo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Branquinho, e pelos autos de inventário entre maiores por óbito de António Joaquim Cascão, em que é inventariante o Dr. Adolfo Tácio da Costa Cirne, se há-de proceder no dia 18 do corrente mês, por doze horas, e à porta do tribunal deste juízo, à venda, em hasta pública, a quem maior preço oferecer sobre o valor por que vão à praça, dos seguintes papéis de crédito, a saber:

Quarenta títulos de cinco obrigações do fundo externo português de 3 por cento, 1.ª serie, do valor nominal de 450,000 réis;

Três títulos da Companhia dos Caminhos de Ferro Através de Africa, do capital nominal de libras 100 ou 450,000 réis, série A;

Vinte e cinco títulos duma obrigação da mesma Companhia dos Caminhos de Ferro Através de Africa, do capital nominal de libras 20 ou réis 90,000, série B.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, em 5 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão, *José Francisco Jorge Branquinho*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *A. M. Gouveia*. (1:170)

COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Éditos de trinta dias

5 Pelo juízo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto, cartório do segundo officio, no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Benta de Jesus, viúva, doméstica, moradora que foi no lugar de Oleia, freguesia de Santa Senhorinha, desta comarca, em que é inventariante João Gonçalves Pereira, casado, carpinteiro, do lugar do São, freguesia de Refojos, desta mesma comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado José Joaquim Pereira, solteiro, de dezasseis anos de idade, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, neto da inventariante, para assistir a todos os termos da lei, sob pena de revelia. Pelo presente são também citados quaisquer credores ou legatários desconhecidos, para deduzirem seus direitos no referido inventário.

Cabeceiras de Basto, em 9 de Novembro de 1912.— O Escrivão substituto, *Albano Machado de Andrade Maniel*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Azevedo Soares*. (1:167)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

6 Pelo juízo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto, cartório do primeiro officio, no inventário orfanológico por falecimento de Felicidade da Cunha, moradora que foi no lugar da Breia, freguesia da Faia, desta mesma comarca, em que serve de inventariante António da Costa, casado, do Rogido, freguesia de Pedraça, também desta comarca, correm éditos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, a citar o interessado Francisco da Costa, solteiro, maior, filho da inventariante, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do aludido in-

ventário e deduzir os seus direitos, nos termos da lei, sob pena de revelia. Para o mesmo fim são citados quaisquer credores incertos.

Cabeceiras de Basto, em 6 de Dezembro de 1912.— O Escrivão do primeiro officio, *José Eduardo Pereira Leite*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Azevedo Soares*. (1:166)

7 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pórtio, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de execução que pende seus termos junto ao processo de acção especial por dívida, em que foi autor, ora exequente, Joaquim Dias de Oliveira, casado, proprietário, do lugar de Santa Cristina, freguesia de Folgosa, e réus, ora executados, Joaquim Pereira e mulher, Ana de Oliveira, ão actualmente preso e ela residente na mesma freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, citando os herdeiros ou representantes dos credores hipotecários falecidos, Maria Antónia de Oliveira o marido, Narciso Ferreira Vilaça, moradores, que foram, no dito lugar e freguesia, para comparecerem neste juízo, no prazo de cinco dias, contados do termo dos éditos, a fim de assistirem aos termos da referida execução e deduzirem os seus direitos, na conformidade da lei.

Pórtio, 10 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão do terceiro officio, *António Teófilo de Moura e Costa*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (1:161)

COMARCA DE AROUCA

Éditos de sessenta dias

8 Pelo juízo de direito da comarca de Arouca, cartório do escrivão abaixo assinado, na acção de divórcio que Mónica Joaquina de Oliveira, do lugar de Mosteiró, freguesia de Fervedo, desta comarca, propôs contra seu marido, António Ferreira, ausente em parte incerta para as bandas do Pórtio, com o fundamento no artigo 4.º, n.º 5.º, do decreto de 8 de Novembro de 1910, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, a citar o réu dito António Ferreira, para na segunda audiência deste juízo, posterior àquele prazo, ver acusar a sua citação e ser-lhe assinado o prazo de três audiências para contestar, querendo, e para todos os mais termos, até final, da mesma acção, sob pena de revelia.

As audiências ordinárias deste juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo feriado, porque sendo-o terão lugar no dia seguinte, por dez horas, no tribunal judicial sito na Praça Brandão de Vasconcelos, desta vila.

Arouca, 5 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão, *Ernesto Pinto Ferreira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Fonseca*. (1:166)

COMARCA DE AROUCA

Éditos de sessenta dias

9 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, na execução de sentença que Alberto Leite Cabral Castelo Branco, solteiro, da Casa Nova do Burgo, moveu contra Manuel Gonçalves, viúvo, lavrador, de Carvoeiro, freguesia de Rossas, desta comarca, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, a citar Salvador Ferreira, de Vale Quaresma, casado, caseiro de Jugeiros, freguesia de Santa Eulália, o ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, na qualidade de depositário do prédio denominado do Mural, ou Quinta do Mural, situado em Lauros de Campos, prestar, no prazo de dez dias, findo que seja o dos éditos, as contas da sua administração, sob pena de se liquidar a sua responsabilidade pelas que prestarem os interessados.

Arouca, 5 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão, *Ernesto Pinto Ferreira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *A. F. da Fonseca*. (1:165)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALPAÇOS

Éditos

10 Pelo juízo de direito da comarca de Valpaços, cartório do escrivão do terceiro officio, que este passa, e nos autos de execução de sentença proferida na acção de pequeno valor que Manuel da Graça, casado, proprietário, da freguesia de Sonim, desta comarca, moveu nesta comarca contra Francisco Maria Mesquita e mulher, Maria Mesquita, proprietários, também de Sonim, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, chamando e citando o réu, Francisco Maria Mesquita, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, no prazo de cinco dias, findo que seja o dos éditos, pagar ao autor, ora exequente, a quantia de 99,685 réis, juros que se vencerem na razão de 10 por cento ao ano, selos e mais despesas que se fizerem, sob pena de, não pagando dentro do referido prazo, o arresto que lhe for feito ser convertido em penhora e a execução seguir nos seus termos ulteriores.

Valpaços, 8 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão do terceiro officio, *Joaquim de Sousa Girão*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *C. Fernandes*. (1:176)

BANCO DE CHAVES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Assemblea geral

11 Convido os Srs. accionistas do Banco de Chaves a reunirem-se em assemblea geral ordinária, pelas doze horas do dia 2 de Março próximo, no edificio do mesmo Banco, para a discussão e aprovação do relatório e contas da gerência no ano findo de 1912, e parecer do conselho fiscal sobre os mesmos documentos, e eleição da mesa da assemblea geral e conselho fiscal.

Chaves, 10 de Fevereiro de 1913.— O Presidente, *Francisco Marcelino Fontoura*. (1:172)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALPAÇOS

Éditos

12 Pelo juízo de direito da comarca de Valpaços, cartório do escrivão do terceiro officio, que este passa, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, chamando e citando o réu José Manuel Teixeira da Cruz, solteiro, proprietário, de Fornos de Pinhal, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de cinco dias, findo que seja o dos éditos, pagar ao autor ora exequente, António Maria Barreira, solteiro, maior, proprietário, do lugar e freguesia de Fornos de Pinhal, a quantia de 115,885 réis, juros, custas e mais despesas que se fizerem, ou para dentro do mesmo prazo nomear à penhora bens suficientes para o seu pagamento, sob pena de, não pagando nem fazendo a nomeação de bens à penhora, tal nomeação se devolver ao mencionado exequente, seguindo-se os demais termos regulares da execução de sentença proferida na acção de pequeno valor que o mesmo António Maria Barreira moveu nesta comarca contra o dito José Manuel Teixeira da Cruz.

Valpaços, 8 de Fevereiro de 1913.— O Escrivão do terceiro officio, *Joaquim de Sousa Girão*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *C. Fernandes*. (1:177)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

13 Por este juízo, cartório do escrivão que este assina, e nos autos de contas prestadas por Alvaro de Sousa Lima, administrador da falência de Manuel dos Santos Pimental, correm éditos de oito dias, contados da publicação do último anúncio, citando o falido e seus credores, para em cinco dias posteriores aos éditos, dizerem acerca das contas.

Lisboa, 30 de Janeiro de 1913.— O Escrivão do segundo officio, *José Rebelo da Costa e Abreu*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz da 1.ª vara, *S. Nota*. (1:165)

14 Pelo juízo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, se faz saber que pelo cartório do escrivão do quarto officio, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo* e noutro jornal, citando os interessados incertos à herança de Eugénio José da Costa, natural da freguesia de Santa Catarina, de Lisboa, e falecido no dia 23 de Outubro de 1912, na casa onde residia, Calçada do Galvão n.º 33, rês-do-chão, freguesia de Belém, 4.º bairro de Lisboa, com testamento cerrado no estado de solteiro, sem descendentes nem ascendentes e a cuja herança se habilitam, em virtude de disposição testamentária e como únicos e universais herdeiros do falecido, visto ser já falecido o pai dos justificantes e cunhado do testador, António Alves Galvão, a quem o testador deixava o remanescente da sua herança e na sua falta aos seus filhos, os justificantes sobrinhos do dito Eugénio José da Costa, e que são: José Maria Severino da Costa Galvão, casado com D. Maria de Assunção Machado Galvão; D. Henriqueta Emilia da Costa Galvão, solteira, maior; D. Maria Eugénia Galvão Jácome de Castro, que também usava o nome de Maria Eugénia da Costa Galvão, viúva de Alfredo Augusto Jácome de Castro, e D. Adalina Galvão de Sá Ferreira, que também usa o nome de Adalina da Conceição Costa Galvão, casada com Carlos Ivo de Sá Ferreira.

A presente citação edital há-de ser acusada na segunda audiência, depois de findo o prazo dos éditos, e aí marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo, sob pena de revelia, e declara-se que as audiências se fazem às terças e sextas-feiras, ou nos dias imediatos, quando aqueles forem feriados, por dez horas, no tribunal judicial, sito na Rua Nova do Almada.— O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (1:171)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

15 No processo de acção ordinária que Laura da Conceição, solteira, maior, meieira, moradora na freguesia de Requião, desta comarca, como representante de sua filha menor impúbere Maria da Conceição, move contra José de Oliveira, menor impúbere, representado por seu tutor, Lino Correia da Silva, casado, proprietário, da freguesia de Requião; Angolina Amélia de Oliveira, da mesma freguesia; Joaquim Carvalho de Figueiredo e Ana Correia Alves, marido e mulher, da freguesia de S. Tiago de Antas; Augusto Pereira Carneiro, residente na cidade do Pórtio; Beatriz Rosa de Oliveira, viúva, da freguesia de Requião; João de Oliveira, solteiro, maior, soldado de infantaria n.º 20, aquartelado na cidade de Guimarães; António Francisco de Freitas, da freguesia de Requião; João da Silva Rebelo, da freguesia de S. Tiago de Antas; Camilla Rosa da Rocha, solteira, da freguesia de Requião; Maria Correia da Silva, também solteira, da mesma freguesia; Carlota de Sousa, casada com Francisco Rodrigues de Carvalho, da mesma freguesia; Manuel José de Oliveira, interdito por demência, representado por seu tutor Domingos Pereira, da freguesia de Cabeçudos, e Duarte Vasco de Magalhães Aguiar, casado, desta vila, correm éditos de trinta dias, a contar da data da última publicação do presente anúncio, citando quaisquer interessados incertos, para na segunda audiência deste juízo, findo que seja o prazo dos éditos, virem acusá-la, instalar a acção e assinar-lhes três audiências para contestarem, querendo, os fundamentos da referida acção, na qual a autora pede que a menor sua filha Maria, da Conceição, seja julgada filha ilegítima e sucessiva do falecido Eduardo de Oliveira Magalhães, morador que foi no lugar das Lagoas, freguesia de Requião, e portanto sua única e universal herdeira, para avocar a si toda a herança por ãe deixada.

As audiências no referido juízo fazem-se no tribunal respectivo, sito no Largo da República, desta vila, nas segundas e quintas-feiras de cada semana, por dez horas, caso não recaiam em dias em que por lei se devam verificar.

Goza da assistência judiciária.
Vila Nova de Famalicão, em 12 de Novembro de 1912. — O Escrivão, *António Angelo Pinheiro da Gama*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Moura*. (1:157)

ATENÇÃO

16 A Compagnie Internationale pour le chauffage des Chemins de Fer Systeme Heintz, Ltd., proprietária actual da patente de invenção n.º 5:633, para: «Um sistema de aquecimento a vapor, sem pressão, para comboios de vias férreas e outras applicações», concedida a 15 de Fevereiro de 1907 a Léon Gugenheim, desejando que aquele invento fosse o mais possível aproveitado no país, declara que se prontifica a conceder licenças para o gozo parcial do privilégio, ou mesmo a vender a patente. Correspondência a R. Belfield, Ltd., 3, London Wall Buildings, London. (578)

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA

17 Para todos os efeitos se faz público que a Companhia Carris de Ferro de Lisboa vai entregar ao seu ex-empregado Bento Alves, guarda-freio n.º 740, a quantia de 150.000 réis, importância do depósito feito em 9 de Agosto de 1902 com o n.º 610, para quem tiver direito a esta quantia a deduzir perante esta Companhia, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio.
Lisboa, 12 de Fevereiro de 1913. (1:179)

18 Nos termos do artigo 18.º dos estatutos da sociedade anonima de responsabilidade limitada «A Marítima», é convocada a assemblea geral a reunir na sua sede, Largo do Corpo Santo n.º 21, 1.º andar, no dia 3 de Março proximo futuro pelas vinte e uma horas para eleição do conselho fiscal e da mesa da assemblea geral.
Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director, *Alexandre Pyrrait*. (1:184)

BANCO MUTUÁRIO

Sociedade anonima de responsabilidade limitada
19 Por ordem do Ex.º Sr. presidente convido os Srs. accionistas para a reunião ordinária da assemblea geral que deve ter lugar na casa do Banco, Rua dos Lavadouros n.º 3, no dia 3 de Março proximo, pelas onze horas da manhã, para discutir e votar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal, e bem assim proceder à eleição da mesa da assemblea geral, um membro efectivo e um substituto do conselho fiscal e da nova direcção.
Pôrto, 12 de Fevereiro de 1913 — *Vitorino Ferreira Ribeiro*, primeiro secretario da assemblea geral. (1:178)

COMPANHIA NACIONAL DE FIAÇÃO E TECIDOS DE TORRES NOVAS

20 Convido os Srs. accionistas, que compõem a assemblea geral, a reunir-se na quinta-feira, 27 do corrente mês, pelas 21 horas, no escritório desta companhia, na Rua de S. Nicolau, n.º 2, 1.º andar, (vulgo Largo dos Torneiros), para se discutir e votar o relatório da gerência do ano de 1912, e o parecer do conselho fiscal, e proceder-se também à eleição dos cargos a que se referem os artigos 18.º e 24.º dos estatutos.
Os livros e documentos acham-se patentes no referido escritório aos Srs. accionistas que os quiserem examinar.
Lisboa, 12 de Fevereiro de 1913. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alfredo Mendes da Silva*. (1:191)

21 Na comarca da Feira correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação d'este, a notificar José Alves da Silva, de Espinho, e mulher, Maria Mota da Silva, mas ausentes em parte incerta do Brasil, para naquelle prazo pagarem a António Francisco Portela, da freguesia de Fornos, os capitais de 150.000 réis e 31.000 réis e respectivos juros, de que lhe são devidos por escritura de 23 de Fevereiro de 1890 e por título particular de 20 de Setembro de 1891. — O Escrivão ajudante, *Armando Alves de Amorim*. Verifiquei. — *Matoso*. (1:185)

22 Na comarca da Feira correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação d'este, a citar o interessado, José Francisco Pinto, casado, da freguesia da Feira, e ausente no Brasil, para todos os termos até final do inventário por óbito de sua irmã Gertrudes Emilia de Sá, da Feira. — O Escrivão, *António Soares Vila Nova*. Verifiquei. — *Matoso*. (1:186)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

23 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, a citar José Bento Domingues e Alfredo de Jesus Domingues, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventário a que se procede por falecimento de Maria Rosa Afonso, moradora que foi na freguesia de S. Paio, sob pena de revelia.
Melgaço, 18 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, *Jerónimo Casimiro Alves Monteiro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Aráujo Ramos*. (1:187)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

24 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, a citar Ernesto Cândido da Cunha, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do inventário a que se procede por falecimento de Francisco Manuel da Cunha, morador que foi nesta vila, sob pena de revelia.
Melgaço, 18 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, *Jerónimo Casimiro Alves Monteiro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Aráujo Ramos*. (1:188)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

25 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, a citar José Rodrigues, solteiro, de maior idade, Manuel Rodrigues, solteiro, de maior idade, Domingos Rodrigues, de dezasseis anos, e António Rodrigues, solteiro, de maior idade, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Rodrigues e mulher, Maria Esteves, moradores, que foram, no lugar de Cobelo, freguesia de Castro Laborcero, desta comarca.

Melgaço, 25 de Outubro de 1911. — O Escrivão do segundo officio, *Jerónimo Casimiro Alves Monteiro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. Ribeiro*. (1:189)

26 Pelo juízo de direito da 5.ª vara, comarca de Lisboa, cartório do escrivão Guia, e pelos autos cíveis de inventário, entre maiores, a que se procede por óbito de Augusto Correia Godinho Ferreira da Costa, Visconde do Rio Sado, em que é inventariante Manuel José Júlio Guerra, vai à praça, para ser arrematado por quem maior lance offerecer, acima da quantia abaixo declarada, no dia 19 do corrente, por doze horas, à porta do tribunal da Boa Hora, um prédio urbano sito na Travessa dos Remolares, n.º 17 a 25, tornejando para a Rua dos Remolares, n.º 32 a 38, freguesia de S. Paulo, que se compõe de lojas, três andares e águas furtadas. Foi avaliado na quantia de 32:000\$000 réis e vai à praça, pela quarta vez, em 28:000\$000 réis.
Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.
Lisboa, 1 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, *António Ribeiro da Costa Guia*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, *Sotomaior*. (1:190)

27 Pelo juízo de direito da comarca de Idanha-a-Nova, cartório do escrivão do segundo officio, Adriano Augusto Ferreira, e nos autos de divórcio em que é autora Maria Augusta Bernarda, separada judicialmente de pessoa e bens, de seu marido, Tomé Antunes Tiago, ela residente em Penamacor, e réu o dito seu marido, residente em parte incerta, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, citando o dito réu para na segunda audiência do mesmo juízo, posterior àquelle prazo, ver acusar a citação, e marcar o prazo legal para contestar a mesma acção, sob pena de revelia.

Declara-se que as audiências do mesmo juízo se fazem nas segundas e quintas-feiras, no tribunal judicial da mesma comarca, sito na Praça da República, desta vila, pelas dez horas.
Idanha-a-Nova, 7 de Fevereiro de 1913.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *B. C. Melo*. (1:182)

COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Éditos de trinta dias

28 Pelo juízo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto e cartório do segundo officio, escrivão Maciel, no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Marcelino Pereira da Costa, viúvo, morador que foi no lugar da Trancada, freguesia de Abadim, desta comarca, em que é inventariante Augusto Pereira da Costa, solteiro, maior, lavrador, filho do inventariado, do mesmo lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente no *Diário do Governo*, citando o interessado, Manuel Pereira da Costa, solteiro, empregado comercial, de maior idade, residente em parte incerta no Brasil, filho do inventariado, para assistir a todos os termos de final do mencionado inventário nos termos da lei, sob pena de revelia. Pelo presente são também citados quaisquer credores ou legatários desconhecidos para deduzirem seus direitos no referido inventário.
Cabeceiras de Basto, 2 do Janeiro de 1913. — O Escrivão, *Albano Machado de Andrade Maciel*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Azevedo Soares*. (1:183)

ÉDITOS DE SEXTENTA DIAS

29 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do primeiro officio Trindade, e autos cíveis de acção especial de pequeno valor, em que é autor António Pereira Vinhas, casado, comerciante, residente nesta cidade de Viseu, e réus António Gomes da Silva, e mulher Ana Rita, do lugar de Paradinha, freguesia de S. Salvador, e em cuja acção o autor em recurso alega que é dono e portador duma letra comercial da importância de 40.000 réis, aceite em 3 de Janeiro de 1910 pelos réus, à ordem de Amadeu Pereira Vinhal que a indossou ao autor em 25 de Novembro último; e doutra letra comercial da importância de 23.000 réis, também aceite pelos réus na mesma data, à ordem do mesmo autor, ambas com vencimento em 26 de Novembro último e que foram protestadas por falta de pagamento; na mesma acção correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio dos éditos, citando o dito supplicado réu, António Gomes da Silva, actualmente ausente em parte incerta no Brasil, para pagar ao autor as duas mencionadas letras que perfazem o total de 63.000 réis, os juros de 10 por cento desde a data do protesto, despesas d'este, custas e procuradoria, ou impugnar por escrito o pedido dentro do prazo de dez dias immediatos àquella em que terminar o prazo dos éditos, sob pena de ser considerado no pedido nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.
Viseu, 30 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, *Constantino José da Trindade*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Albergaria*. (1:180)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

30 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do quarto officio, Arnaldo Cardoso de Lemos e Meneses, nuns autos de acção commercial de pequeno valor, em que é autor António Pereira Vinhal, casado, comerciante, residente nesta cidade de Viseu, e réus Emilia Augusta, viúva, Manuel Monteiro e mulher, Emilia de Jesus, António Gomes da Silva e mulher, Ana Rita, todos de Paradinha, freguesia de S. Salvador; na mesma acção correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio dos elitaes, citando os ditos réus, Manuel Monteiro e António Gomes da Silva, actualmente ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para pagarem ao autor o montante de duas letras na importância total de 88.000 réis, juros à razão de 10 por cento ao ano desde os protestos, despesas d'estes, custas e procuradoria, no prazo de dez dias, ou dentro d'este mesmo prazo impugnam por escrito o pedido, sob pena de serem condenados no pedido, nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.

Viseu, 10 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão do quarto officio, *Arnaldo Cardoso de Lemos e Meneses*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Albergaria*. (1:181)

31 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Brito, se há-de proceder à arrematação em hasta pública, à porta do tribunal desta vara, no dia 21 do próximo mês de Fevereiro, pelas 12 horas, dos bens abaixo descritos, e por inventário orfanológico a que se procede por falecimento dos inventariados, Maria da Conceição Marques Bray e marido, José Xavier da Rosa Bray, e em que é inventariante José Pereira de Figueiredo, os quais são postos em praça por deliberação do respectivo conselho de familia.
Propriedades a arrematar:

Verba n.º 26

Uma propriedade denominada Quinta do Guarda-Mor, conhecida também por Quinta da Queimada, sita em Camarate, concelho de Loures; a parte urbana compõe-se duma propriedade com 1.º andar com diversas divisões, com adega, lagar com póso de fuso, casas de arrecadação e abegoaria, tendo no pátio duas capociras cobertas com telha de Marselha; a parte rústica compõe-se de terras de sementeira, vinha, olival e diferentes árvores de fruto, com um tanque de alvenaria à parte do norte que recebe água duma mina de água nativa, tendo dessa parte do lado do nascente um tanque para lavagem, que recebe água da chuva, e havendo do lado do poente um poço com engenho e um tanque de alvenaria e próximo à casa um poço e tanque de alvenaria, sendo parte murado do lado do poente e sul e a outra parte nta murada do norte a nascente, avaliada na quantia de 4:000\$000 réis.

Verba n.º 27

O domínio directo, composto dum fôro de 2.500 réis mensais, laudémio de quarentena, imposto em uma casa com loja e 1.º andar com quintal, para um inquilino, na Rua Direita de Camarate, concelho de Loures: confronta do norte com a mesma rua, sul e nascente com Joaquim Balbino Batalha e poente com a rua pública. É enfitéutica, Manuel Casimiro Martins; avaliado em réis 48.000.

Verba n.º 28

O domínio directo de 3.000 réis anuais, com vencimento pelo Natal e laudémio de quarentena, imposto em uma casa com lojas, 1.º andar e quintal, na Rua Direita de Camarate, concelho de Loures; confronta do norte com a rua, sul com Joaquim Balbino Batalha, nascente com o mesmo e poente com Joaquim dos Santos; avaliado em 73.500 réis.
São pelo presente citados todos os credores incertos para assistirem à praça.
Lisboa, 28 do Janeiro de 1913.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz da 1.ª vara cível, *S. Mota*. (a)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

32 Pelo juízo de direito da comarca da Covilhã, cartório do escrivão do terceiro officio, abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação dos mesmos no *Diário do Governo*, para citação de Joaquim Rafael, marido da co-herdeira, Maria José, ausente em parte incerta no Brasil, a fim de assistir, querendo, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Teresa Pires, moradora que foi no Pôso, sob pena de revelia.
Covilhã, 30 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, *Manuel de Almeida Ribeiro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Monteverde*. (b)

ÉDITOS DE DEZ DIAS

33 Pelo Tribunal Commercial da 1.ª vara do Pôrto, cartório do primeiro officio, a cargo do escrivão que este assina, nos autos de acção ordinária entre partes, como autora a Fazenda Nacional e réus, o administrador e credores da massa falida de António Alberto Gonçalves, correm éditos de dez dias, citando os credores da mesma massa, para que compareçam na segunda audiência do expediente d'este mesmo tribunal, findo que seja o prazo d'estes éditos, o qual se começa a contar da data da última publicação do respectivo anúncio, a fim de verem acusar a sua citação e falarem aos demais termos da referida acção, na qual a autora, pelo seu representante junto d'este mesmo tribunal, pede para ser verificada credora da dita massa falida pela quantia de 1:809\$889 réis, proveniente de contribuições, impostos, juros de mora e custas prováveis que aquele falido, António Alberto Gonçalves, lhe está devendo.
Não comparecendo, portanto, os referidos credores na dita segunda audiência, serão havidos por citados e a causa seguirá os seus regulares termos do harmonia com a lei.

As audiências do expediente neste juízo commercial, effectuam-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, pelas 11 horas, caso estas não recaiam nos dias em que por lei se não possam realizar, porque, recaindo, se realizam nos dias immediatos, se úteis, pelas mesmas horas, e sempre no edificio do tribunal, sito à Rua Ferreira Borges, desta cidade do Pôrto.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 24 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, *Henrique Carlos da Silva e Sousa*.

Visto. — *Ouceiro da Costa*. (c)

ÉDITOS DE DEZ DIAS

34 Pelo juízo de direito da comarca de Tórres Vedras, cartório do primeiro officio, correm éditos de dez dias, a contar da última publicação do presente anúncio, citando todas as pessoas que se julgarem com direito aos terrenos expropriados amigavelmente para a construção do lanço compreendido entre Fereira e Dois Portos, na Estrada Distrital n.º 142, para que o dudozam dentro do referido prazo, findo o qual, não havendo reclamação alguma, serão os mesmos terrenos julgados livres e desembaraçados e adjudicados à Fazenda Nacional, podendo os expropriados levantar da Caixa Geral de Depósitos as importâncias que lhes pertencem. Os referidos terrenos foram expropriados aos seguintes proprietários: a João Alves Cristo e mulher, Gertrudes dos Anjos Fernandes Cristo, moradores no lugar do Sirol, 2:336 metros quadrados de vinha e 130 metros quadrados de sementeira, pertencentes a uma sua propriedade denominada Casal de S. Pedro, de natureza livre de fôro ou pensão, sendo o preço da venda 340\$640 réis; a Valeriano Francisco de Almeida, viúvo, proprietário, residente em Salgueirinha, Ponte do Sor, 1:452 metros quadrados duma sua propriedade denominada Vinha do Carvalhal, livre de fôro ou pensão, sendo o preço da venda 260\$000 réis; a José Agostinho Alves Ginja e mulher, Maria da Conceição Ramalho Alves, residentes na Ribaldeira, 403 metros quadrados duma sua propriedade, denominada a Cavalheira, livre de fôro ou pensão, sendo o preço da venda 70\$000 réis.

Tórres Vedras, 8 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, *Hermano Dias Ferreira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Alves Ferreira*. (d)

COMARCA DE MONCORVO

Éditos de trinta dias

35 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados, Ana Vitorina Gabriel, viúva, por si e como representante do seus filhos menores púberes, Cureolano Gabriel, Fernando do Nascimento Gabriel, Maria da Conceição Gabriel, que pelo presente são também citados, por si e como representante de seus filhos menores impúberes, Carmen Gabriel e Ana Gabriel, todos residentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu marido e pai António Francisco Gabriel, que foi da freguesia da Cardanha, desta comarca, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu regular andamento. Pelo presente são também citados quaisquer outros interessados e credores incertos do inventariado para deduzirem o seu direito no prazo e forma legal.
Moncorvo, 6 de Janeiro de 1913. — O Escrivão do primeiro officio, *Alfredo Faro de Araújo*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Francisco José de Sousa*. (e)

36 Pelo juízo de direito da comarca de Silves, cartório do segundo officio, corre uma execução requerida pelo Ministério Público contra Maria da Cruz Leote, solteira, maior, doméstica, moradora no Algoz; Lucinda da Piedade e seu marido Luís Delfino, ela moradora em Algoz e éle morador que foi ultimamente em Silves e actualmente ausente em parte incerta; José Tiago da Silva Leote e sua mulher, Maria Alexandra Pereira, e Isaura Firmina Leote e seu marido, Francisco Gonçalves Scqueia Polinho; ausentes em parte incerta e que residiam no Algoz, interessados no inventário orfanológico por óbito de José da Silva Leote, viúvo, morador que foi no Algoz, a requerimento do exequente, pelo presente anúncio são os referidos interessados, ausentes em parte incerta, citados para, no prazo de dez dias, posterior ao de trinta dias, contado este da segunda publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, pagarem a parte que lhes compete das custas no referido inventário, competindo pagar os interessados, Luís Delfino e sua mulher, a quantia do 7\$167 réis, os interessados, José Tiago da Silva Leote com sua mulher, igual quantia, e os interessados, Isaura Firmina Leote com seu marido, também igual quantia, ou nomearem a penhora bens idoneos, suficientes, sob pena de se devolver esse direito de nomeação ao exequente, e de se prosseguir na execução.
Silves, 11 de Fevereiro de 1913. — Eu, *Lino António Aves Caro*, escrivão o subscrevi. Visto. — *Barata*. (f)

37 No inventário de Ana de Jesus, viúva de José Coelho, do lugar da Troia, freguesia de Miranda do Corvo, em que é cabeça de casal sua filha Augusta de Jesus, também conhecida por Maria Augusta, do mesmo lugar, correm éditos de trinta dias, citando os interessados Pedro Coelho, solteiro, de vinte e um anos, Adriano Coelho, casado com Maria de Jesus, ausentes em parte incerta, e José Sampaio, viúvo de Amélia de Jesus, como representante de seus filhos menores, cujos nomes se ignoram, ou juntamente com eles, quando sejam menores púberes, ausentes em parte incerta no Brasil, para todos os termos do referido inventário até final.
Lousã, 24 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, *João Henriques Lopes*. Visto. — *António de Moncada*. (g)

38 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do segundo officio, existem uns autos de querrela em que é querelante o Ministério Público e querelado Filipe Gageiro, actualmente ausente em parte incerta. E nos mesmos autos correm éditos de quarenta dias, citando o referido Filipe Gageiro, para no prazo de dez dias, que se começará a contar depois de findo o prazo dos éditos, pagar a quantia de 120,575 réis, de selos e custas, em que foi condenado por sentença de 12 de Agosto do ano findo, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora.

Alcobaça, 28 de Janeiro de 1913.—E eu, Joaquim Silvestre Seiga, escrivão, a escrevi. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Barata do Amaral. (h)

39 No juízo de direito da comarca de Pôrto de Mós, cartório do escrivão do primeiro officio, corre seus termos um inventário orfanológico por óbito de Anacleto Gomes Filipe, morador que foi no lugar do Reguengo do Fetal, e falecido nos Estados Unidos do Brasil, e no qual é cabeça de casal José da Cunha Beata, viúvo, do Reguengo do Fetal, e por éditos de trinta dias, a contar da última publicação no Diário do Governo, é citada a interessada Deolinda de Jesus, solteira, de maior idade, residente em parte incerta na cidade de Lisboa, para assistir a todos os termos do presente inventário até final, e sem prejuizo do seu andamento.

Pôrto de Mós, 6 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Artur Augusto de Azevedo Correia. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Valejo Temudo. (i)

EDITOS DE TRINTA DIAS

40 Perante o juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do primeiro officio no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Joaquim Ribeiro, viúvo, morador que foi no lugar da Igreja, da freguesia de Mouriz, da mesma comarca, em que é inventariante e cabeça de casal sua irmã Rosa Ribeiro, da mesma freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no Diário do Governo, citando os interessados Joaquim Carneiro e Manuel Carneiro e mulher cujo nome se ignora, ausentes no Brasil em parte incerta, para todos os termos até final do referido inventário, sem prejuizo do seu andamento.

Paredes, 25 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, António José da Rocha Ribeiro. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Pereira Coentro. (j)

41 Pelo juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do terceiro officio, no inventário orfanológico por óbito de Rosa de Oliveira, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Aguiar de Sousa, em que é inventariante seu marido Joaquim Domingos Pedro, do dito lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando os co-herdeiros António Ferreira Póvoas, casado, e Manuel Joaquim Moreira Rocha, solteiro, menor púbere, ausentes em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do dito inventário.

Paredes, 30 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, Bento Botelho Dias Teixeira. Verifiquei.—O Juiz de direito, Pereira Coentro. (l)

42 Na comarca de Coimbra, cartório de Rocha Calisto, correm éditos de trinta dias, que começam naquele em que se publicar o respectivo e último anúncio, a citar a ré executada Maria Augusta do Carmo, residente em Lisboa, em rua que se ignora, para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagar a quantia de 52,765 réis, de custas contadas, e em que foi condenada por sentença de 20 de Novembro de 1912, na acção de divórcio que, neste juízo, lhe moveu seu marido Cândido de Almeida Mota, guarda nocturno, residente em Coimbra, ou nomear bens à penhora, sob pena desta nomeação se devolver ao exequente o magistrado do Ministério Público, e de seguirem depois os demais termos legais.

Coimbra, 16 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, Gualdino Manuel da Rocha Calisto. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

43 Pelo juízo de direito desta comarca de Esposende, cartório do escrivão do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando António Alberto de Faria Azevedo, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir aos termos do inventário orfanológico, a que neste juízo se procede, por óbito de sua mulher, Filomena da Conceição Neto, que foi moradora na freguesia de Curros, desta comarca, e em que é inventariante Mariana de Faria Azevedo, também conhecida por Mariana Alves de Faria, sob pena de revelia, e sem prejuizo do regular andamento do mesmo.

Esposende, 8 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Alexandre Henriques Tóres. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Lial Sampaio. (n)

COMARCA DE OLHÃO

Éditos de trinta dias

44 No juízo de direito da comarca de Olhão, cartório do primeiro officio, no inventário orfanológico por óbito de D. Maria Catarina Pereira Correia, viúva de João Correia das Dóres, o que residiu em Olhão, escrivão infra, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, citando para todos os termos até final os co-herdeiros, ausentes em parte incerta, João Pereira Machado e mulher, D. Catarina Mendonça Machado, D. Florinda Pereira Machado e marido, Joaquim Pedro Tavares, D. Elisa Pereira da Silva e marido, João da Silva Gato, e D. Ernelinda Pereira Ma-

chado e marido, Artur de Oliveira, estas duas últimas também legatárias.

Olhão, 10 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Miguel M. Aires de Mendonça. Verifiquei.—A. J. Guerra. (o)

COMARCA DE OLHÃO

Éditos de trinta dias

45 No juízo de direito da comarca de Olhão, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, de cujo termo se contam as audiências e prazos legais, citando para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de Maria do Rosário, que residiu no sítio da Queijeira, freguesia de Peçã, e que foi casada com o viúvo, Romão José, também conhecido por José Romão, o interessado ausente, José Romão, solteiro, de vinte e dois anos de idade, trabalhador.

Olhão, 1 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão substituto, Tedflo Higino. Verifiquei.—A. J. Guerra. (p)

46 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do segundo officio, Amílcar Lopes, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Justina de Jesus, moradora que foi no lugar de Sepins, correm éditos de quarenta dias citando o interessado José de Oliveira, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do referido inventário, sob pena de revelia.

Cantanhede, 5 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão de segundo officio, Anibal Lopes. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Teixeira de Queiroz. (q)

47 Pelo juízo de direito da comarca de Esposende, cartório do escrivão Moraes Rocha, se processam uns autos de inventário orfanológico por óbito de Manuel António Rodrigues Soares, que foi da freguesia das Mariphas, e neles correm éditos de trinta dias, os quais se contarão da data da última publicação do anúncio, citando os herdeiros José Félix Rodrigues Soares e mulher, Manuel António Nunes Ramos e mulher Maria dos Prazeres Gonçalves Marquos, Delfino Rodrigues Soares e Leonildo dos Anjos Soares, todos ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do referido inventário e usarem dos seus direitos.

Esposende, 27 de Janeiro de 1913.—O Escrivão de direito, João Evaristo de Moraes Rocha. Verifiquei.—Lial Sampaio. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

48 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Camilo Castelo Branco, morador que foi na Rua Aurea, n.º 124, 2.º andar, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 2.º bairro desta cidade, a quantia de 66,985 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo, citando Estêvão Nunes & Filhos, moradores que foram na Rua Aurea n.º 56 a 60, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 2.º bairro desta cidade, a quantia de réis 110,605, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

50 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Carlotta Suzana Payant, moradora que foi na Rua do Alecrim, 20-A, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro, desta cidade, a quantia de réis 142,135, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (u)

EDITOS DE TRINTA DIAS

51 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Chaves & C., moradores que foram na Rua do Arco do Cego, 26-A, 26-C, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 55,055 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (v)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

52 Pela comissão da assistência judiciária desta comarca, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação no Diário do Governo e num dos periódicos desta vila, pelos quais são intimados: Manuel Vaz Pereira, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e Tiago Vaz Coelho, e mulher, se fôr casado, ausente em parte incerta em Africa, para no prazo de cinco dias, findo o prazo dos éditos, contestarem, querendo, o pedido de assistência judiciária feito por Júlia Gonçalves, solteira, maior, costureira, do lugar do Souto, freguesia da Covilhã, desta comarca, para propor acção de investigação de paternidade ilegítima contra os mesmos e outros, como filha ilegítima de Maria Gonçalves, solteira, jornalista, do dito lugar e freguesia, e de João Vaz Pereira.

Ponte do Lima, 7 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Benjumin Cândido Vieira Lisboa. (Segue-se a assinatura do Presidente).

53 Pelo juízo de direito da comarca de Fornos de Algodres, cartório do escrivão do segundo officio, Sarmiento, corre seus devidos termos um inventário orfanológico a que se procede por falecimento do bacharel Manuel Nicolau Abreu Castelo Branco Cardoso e Melo, Conde de Fornos de Algodres, morador que foi na Quinta da Costa, desta freguesia de Fornos de Algodres, no qual é inventariante a viúva, sua esposa, D. Maria Assunção Almeida Portugal Correia de Sá, Condessa de Fornos de Algodres, morador na mesma quinta, e no referido inventário correm éditos de trinta dias, que principiarão a ser contados desde a segunda publicação deste no Diário do Governo, citando os interessados, António de Abreu Castelo Branco, solteiro, maior, ausente em parte incerta na Africa Occidental, e Francisco de Abreu Castelo Branco, também solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, do mencionado inventário, e os credores e legatários desconhecidos cu residentes fora da comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Fornos de Algodres, 10 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira Sarmiento. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Domingos Amaral. (z)

54 No juízo de direito desta comarca de Vila Pouca de Aguiar, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste, citando Manuel Joaquim Pereira Rêgo, casado com Margarida, cujo apelido se ignora; José Joaquim Pereira Rêgo, casado com Emiliana, cujo apelido se ignora; Joaquim Pereira Rêgo, casado, ausente no Brasil; Domingos José Pereira Rêgo, solteiro, maior, ausente na América do Norte; e Maria Bentes Pereira Rêgo, solteira, maior, ausente no Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário de seu pai e sógro, Domingos José Pereira Rêgo, morador que foi em Zimas, freguesia de Telões, desta comarca, sem prejuizo do mandamento.

São citados os credores incertos. Vila Pouca de Aguiar, 10 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, José Manuel Taveira. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Sousa Azevedo. (aa)

55 Pelo juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez, cartório do escrivão Correia, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Carolina de Amorim, casada, moradora que foi no lugar do Enxêrto, freguesia de Riofrio, desta comarca, correm éditos de trinta dias, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, §§ 3.º e 4.º do Código do Processo Civil, citando os interessados, António Júlio, solteiro, maior, padeiro, e Joaquim Fernandes, casado, ambos ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de filho e genro da inventariada, e credores, os órfãos filhos de Teodoro Pinto da Fonseca, ausente em parte incerta da cidade e comarca do Pôrto.

Arcos de Valdevez, 1 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão do quarto officio, Estêvão Maria Dias Correia. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Sales. (bb)

56 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escrivão Correia, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Geneveva Maria da Silva e Sá, casada, moradora que foi na Rua Elias Garcia, freguesia de S. Paio, desta vila, correm éditos de trinta dias, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, § 4.º, do Código do Processo Civil, citando o legatário, neto da inventariada, de nome António Pereira Alves, solteiro, menor púbere, empregado do comércio, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil.

Arcos de Valdevez, 1 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão do quarto officio, Estêvão Maria Dias Correia. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, J. Sousa. (cc)

EDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando os herdeiros incertos de Marcelino Lages, morador que foi na Rua do Visconde de Santo Ambrósio, 17, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 67,846 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1908, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 11 de Fevereiro de 1913.—E eu, Miguel Bandeira, ajudante do escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (dd)

CITAÇÃO

58 Pelo cartório do escrivão do segundo officio do juízo de direito na comarca de Amares, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação desta no Diário do Governo, citando o interessado, António Joaquim de Carvalho, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico, a que neste juízo se procede; por óbito de António de Carvalho, viúvo, que foi da freguesia de Vilela, desta comarca de Amares, no qual é inventariante Perpétua Rosa Rodrigues, também da dita comarca, freguesia de Paredes Sôcas.

Amares, 30 de Janeiro de 1913.—E eu, José de Araújo Sousa, escrivão, o subscrevo. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Araújo Gama. (ee)

ARREMATACÃO

59 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, 2.º bairro, vão à praça, para serem vendidos pelo maior lance que fôr oferecido, no dia 25 do corrente mês, pelas treze horas, à porta do tribunal, Rua da Emenda 46, os bens móveis que foram penhorados a Manuel Dias de Sousa, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em dívida.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, José Augusto Cardoso. Está conforme.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (ff)

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo de direito da comarca de Bragança, cartório do escrivão do terceiro officio, que este subscrevo, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Ana Maria, solteira, e João Miguel Brás, solteiro, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da Republica do Brasil, para, na qualidade de interessados, assistirem a todos os termos até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por falecimento de Maria Teresa, moradora que foi em Sacóias, e em que é inventariante Maria Florência, da mesma povoação, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Bragança, 28 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, António Augusto Pires. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, G. Freitas. (gg)

61 No juízo de direito de Montemor-o-Velho, cartório do terceiro officio, e no inventário por óbito de Maria Dias Ferreira, do Armeiro do Cepo, e no qual ficou como cabeça de casal o viúvo José Pereira de Carvalho, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando para todos os termos, até final, do mesmo inventário, João Gomes Cavaleiro, casado, e José Cruz de Sousa, também casado, ambos ausentes em parte incerta no Brasil.

Montemor-o-Velho, 11 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, José de Paiva Bobela Mota. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Lemos Viana. (hh)

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juízo de direito da comarca de Évora, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no Diário do Governo, citando os legatários Francisco da Costa, António da Costa, Carolina da Costa, Felicidade da Costa e Joaquina da Costa, residentes em parte incerta, para deduzirem os seus direitos no inventário orfanológico, a que se procede por falecimento de seu irmão, José António Caturra Rolim.

Évora, 25 de Janeiro de 1913. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Ferreira Lima. (ii)

EDITAL

O Dr. Vicente Luís Gomes, juiz do 2.º distrito fiscal de Lisboa.

63 Faço saber que no dia 25 do mês de Fevereiro de 1913, pelas dez horas, à porta do Tribunal das Execuções Fiscaes de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, vão à praça, para serem vendidos pelos maiores lances oferecidos, os seguintes móveis: um espelho bisautê, oval, com ornatos; uma cómoda de madeira érable, com embutidos e pedra mármore branca; um piano alemão, F. H. Steglick-Wittemburg, de nove oitavas; um espelho grande, dourado, de sala; um consólo todo dourado, em talha, com portas de espelho e com uma figura de ornamentação; dois espelhos mais pequenos, também dourados, de sala; móveis estes penhorados a Amélia Maria Conceição Antunes Carvalho, para pagamento da execução que a Fazenda Nacional lhe move pelas contribuições predial de 1911 e ronda de casas do primeiro semestre de 1912, na importância de 241,887 réis, além dos juros de mora, selos e custas, até final.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, 1 do Fevereiro de 1913.—O Escrivão do 3.º bairro, José António Mendes Correia. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (jj)

AUTO-LISBOA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada Capital 100:000\$000 réis 64 É convocada a assemblea geral extraordinária para o dia 3 de Março, próximo futuro, pelas 10 horas e meia, na sede desta sociedade, Avenida da Liberdade, 28/48, para prestação de contas da comissão liquidatária, nomeada na assemblea geral extraordinária de 3 de Janeiro findo. O Presidente da Assembleia Geral, António Centeno.